



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVIII - 100º DA REPÚBLICA - Nº 26.612

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 05 DE DEZEMBRO DE 1989

**GOVERNADOR DO ESTADO**  
**HÉLIO MOTA GUEIROS**  
VICE-GOVERNADOR  
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

**PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Mário Chermont  
**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**  
Almir de Lima Pereira  
**CASA MILITAR**  
Coronel PM Roberto Pessoa Campos  
**CASA CIVIL**  
Frederico Coelho de Souza

## SECRETARIADO

**ADMINISTRAÇÃO**  
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques  
**JUSTIÇA**  
Arthur Claudio Mello  
**FAZENDA**  
Frederico Aníbal da Costa Monteiro  
**VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**  
Ismar Pereira da Silva  
**SAÚDE PÚBLICA**  
Herundino Moreira  
**EDUCAÇÃO**  
Therezinha Moraes Gueiros  
**AGRICULTURA**  
Joaquim Lira Maia  
**SEGURANÇA PÚBLICA**  
Mário Monteiro Malato  
**PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**  
Odinéa Leite Caminha  
**CULTURA**  
João de Jesus Paes Loureiro  
**INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**  
Nélson de Figueiredo Ribeiro  
**TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**  
Carlos Jehá Kayath  
**TRANSPORTES**  
Manoel de Nazareth Santana Ribeiro

**PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA**  
Edith Marília Maia Crespo  
**PROCURADOR GERAL DO ESTADO**  
Edgard Olyntho Contente  
**CONSULTOR GERAL DO ESTADO**  
Daniel Queima Coelho de Souza

## NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs 6451 a 6456  
DECRETOS  
Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMOS DE PORTARIAS  
Das Secretarias de Estado de Administração, Educação e Segurança Pública

CONCURSO VESTIBULAR - 1989  
EM CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
Da Fundação Educacional do Estado do Pará

AVISO DEREM Nº 012/89  
Do Banco do Estado do Pará

PORTARIA Nº 012/89  
Da Fundação Desportiva Paraense

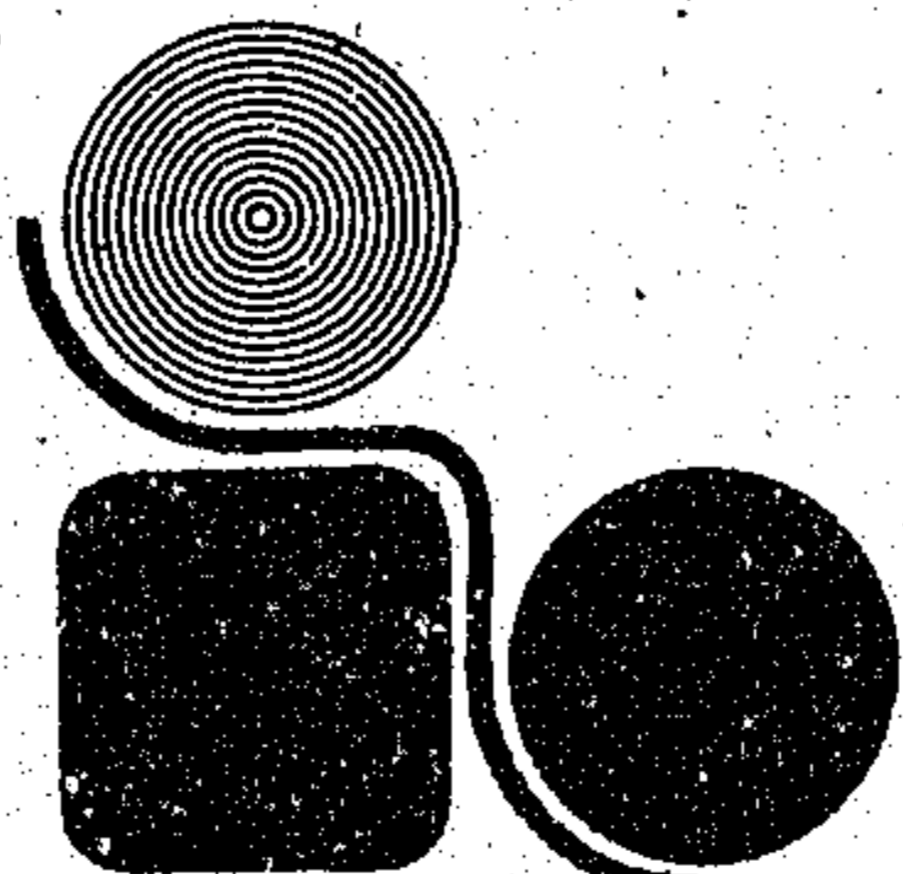
RESOLUÇÕES E ACÓRDÃOS  
Do Tribunal de Contas do Estado

EDITAL DE LICITAÇÃO-AVISO  
Da Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA

## A V I S O

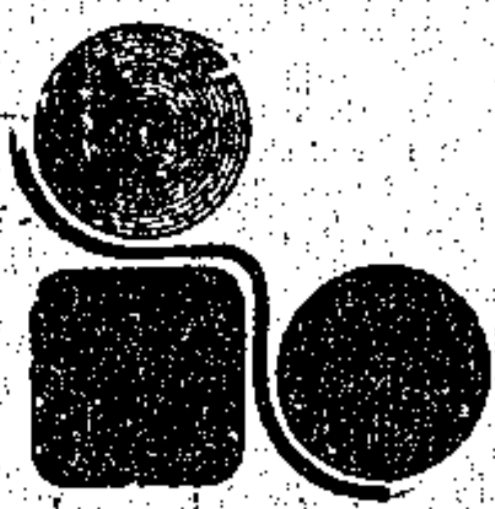
Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o Expediente para receber matérias se encerra IMPRETERIVELMENTE às 18:30 horas. Portanto, depois do horário mencionado, a I.O.E. não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

2 Cadernos  
32 Páginas



# IMPRENSA OFICIAL





**IMPRESA OFICIAL**

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso  
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)  
Gabinete do Diretor Presidente ..... 226-0078  
Diretoria de Administração ..... 226-1196  
Diretoria de Divulgação ..... 226-0556

**Diretor-Presidente  
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO**

Resp. P/Diretoria de Administração  
**DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE**

Diretor Técnico  
**JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO**

Resp. P/Chefia de Redação  
**MARIA AUXILIADORA PRADO DE CARVALHO**

Chefe da Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

**Na CAPITAL**  
Trimestral ..... NCz\$ 301,50  
Outros Estados e Municípios  
Trimestral ..... NCz\$ 751,32  
Publicações: Página comum, cada centímetro  
NCz\$ 161,16  
Preço por Página NCz\$ 32.876,64

**PREÇO DO EXEMPLAR ..... NCz\$ 3,00**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**  
Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,  
excetuando-se os sábados.  
**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do  
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-  
tros Estados.  
**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompa-  
nhar publicações a cobrar.  
**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Es-  
tados em qualquer época.  
**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal  
para a IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

**OBS.:** As assinaturas do DIÁRIO OFI-  
CIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento  
de Caderno Especial elaborado exclusivamente  
para distribuição aos órgãos interessados.

na EE 1ºG Prof. Marta Conceição, no período de 01.07.89 a 30.07.89.  
-Port. nº 60487 de 18.11.89-Conceder (30) dias de férias a MARIA NATALINA FREITAS DOS SANTOS, lotada na EE Maria E Araujo, Ananindeua, no período de 01.08.89 a 30.08.89.  
-Port. nº 60126 de 14.11.89-Conceder (30) dias de férias a MARIA ALIPE DALMAI DE SOUSA, lotada na EE. Social Auxílio, no período de 01.12.89 a 30.12.89.  
-Port. nº 60539 de 18.11.89-Conceder (090) dias de Lic Especial ao servidor NAIKA FERREIRA DOS SANTOS, lotado na EE. Foranga Jucá, correspondente ao quinquênio de 23.05.84 a 22.05.89, no período de 29.10.89 a 26.01.90.  
-Port. nº 60837 de 21.11.89-Conceder (180) dias de Lic Especial ao servidor ANA ARAÚJO COSTA CONCEIÇÃO, lotado na EE. Jorn. Rômulo Maiorana, no município de Ananindeua, correspondente aos quinquênios de 27.04.78 a 26.04.83 e 27.04.83 a 26.04.88, nos períodos de 14.08.89 a 11.11.89 e 12.11.89 a 09.02.90.  
-Port. nº 60836 de 21.11.89-Conceder (180) dias de Lic Especial ao servidor ANA LEAL DOS SANTOS, lotado na EE. Princesa Isabel, no município de Ananindeua, correspondente aos quinquênios de 29.04.79 a 28.04.84 e 29.04.84 a 28.04.89, nos períodos de 01.08.89 a 29.10.89 e 30.10.89 a 27.01.90.  
-Port. nº 60507 de 18.11.89-Conceder (045) dias de Lic Saúde ao servidor MARILENE QUEIROZ DE OLIVEIRA, lotado na EE. Jorn. Rômulo Maiorana, no município de Ananindeua, no período de 21.08.89 a 04.10.89.  
-Port. nº 60839 de 21.11.89-Conceder (180) dias de Lic Especial ao servidor MARIA ARLETE NASCIMENTO DE PAULA, lotado na EE. Vera Simplicio, correspondente aos quinquênios de 28.06.75 a 27.06.80 e 28.06.80 a 27.06.85, nos períodos de 01.11.89 a 29.01.90 e 30.01.90 a 29.04.90.  
-Port. nº 60020 de 09.11.89-Conceder (180) dias de Lic Especial ao servidor GUILHERME CARVALHO, lotado na EE. Paes de Carvalho, correspondente aos quinquênios de 01.03.77 a 28.02.82 e 01.03.82 a 28.02.87, nos períodos de 17.08.89 a 14.11.89 e 15.11.89 a 12.02.90.  
-Port. nº 60499 de 18.11.89-Conceder (030) dias de férias ao servidor GABRIEL SILVEIRA REIS, lotado na EE Pedro Carneiro, no Município de Ananindeua, no período de 01.07.89 a 30.07.89.  
-Port. nº 60497 de 18.11.89-Conceder (030) dias de férias ao servidor ANTONIA MARIA PINTO DE SOUZA, lotado na EE. Jorn. Rômulo Maiorana, no Município de Ananindeua, no período de 06.11.89 a 05.12.89.  
-Port. nº 60497 de 18.11.89-Conceder (030) dias de férias ao servidor TEREZINHA DE JESUS JORDÃO, lotado na EE. Monsenhor Azevedo, no período de 01.10.89 a 30.10.89.  
-Port. nº 60484 de 18.11.89-Conceder (030) dias de férias ao servidor NEUCINA LIMA DA SILVA, lotado na EE Rodrigues Pinagé, no período de 01.01.90 a 30.01.90.  
-Port. nº 57226 de 06.11.89-Conceder (030) dias de férias ao servidor MARIA ELIETE SODRÉ DE ARAÚJO, lotado na EE. Pedro Carneiro, no Município de Ananindeua, no período de 01.06.89 a 30.06.89.  
-Port. nº 59378 de 06.11.89-Conceder (030) dias de férias ao servidor ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO, lotado na EE. Pedro Carneiro, no município de Ananindeua, no período de 01.07.89 a 30.07.89.  
-Port. nº 60840 de 21.11.89-Conceder (180) dias de Lic Especial ao servidor JOANA DA SILVA FIGUEIREDO, lotado na EE. Pinto Marques, correspondente aos quinquênios de 15.05.78 a 14.05.83 e 15.05.83 a 14.05.88, nos períodos de 01.09.89 a 29.11.89 e 30.11.89 a 27.02.90.  
-Port. nº 60514 de 18.11.89-Conceder (090) dias de Lic Saúde Prorrogação ao servidor OSSIAN PACHECO DAMAS-

GENO DA SILVA, lotado na EE. O. Penalber, no município de Ananindeua, no período de 30.09.89 a 28.12.89.  
-Port. nº 60814 de 21.11.89-Conceder (90) dias de Lic. Especial a FATIMA DO SACERRO OLIVEIRA RODRIGUES lotada na EE 2ºG Paes de Carvalho, ref. ao quinquênio de 13.06.84 a 12.06.89 no período de 01.12.89 a 28.02.90.  
-Port. nº 60823 de 21.11.89-Conceder (90) dias de Lic. Especial a MARIA MERCES MARTINS DE OLIVEIRA, lotada na Departamento de Ensino Supletivo, referente ao quinquênio de 31.08.82 a 30.08.87 no período de 06.11.89 a 03.02.90.  
-Port. nº 60817 de 21.11.89-Conceder (90) dias de Lic. Especial a VICENTINA CAMPOS DA COSTA, lotada no Departamento de Ensino Supletivo, referente ao quinquênio de 10.04.64 a 09.04.69 no período de 23.10.89 a 20.01.90.  
-Port. nº 60810 de 21.11.89-Conceder (20) dias de Lic. Saúde Prorrogação a JOSE AEMEIDA VASCONCELOS, lotada na Divisão de Manutenção, no período de 21.09.89 a 10.10.89.  
-Port. nº 60798 de 21.11.89-Conceder (15) dias de Lic. Saúde a MARIA DAS GRAÇAS DE NOVOA LOBO, lotada na EE 1ºG Alexandre Z de Assunção, no período de 12.10.89 a 26.10.89.  
-Port. nº 60799 de 21.11.89-Conceder (10) dias de Lic. Saúde a OSMARINA DOS SANTOS GAMA, lotada no Departamento de Administração de Pessoal, no período de 11.10.89 a 20.10.89.  
-Port. nº 60800 de 21.11.89-Conceder (90) dias de Lic. Saúde a BERNAL MAIA MARQUES, lotado na EE 2ºG Orlando Bitar, no período de 18.09.89 a 16.11.89.  
-Port. nº 60801 de 21.11.89-Conceder (30) dias de Lic. Saúde a CARMELLA DOS SANTOS ABRAL, lotada na EE 2ºG Vis. Souza Franco, no período de 19.09.89 a 18.10.89.  
-Port. nº 60498 de 18.11.89-Conceder (30) dias de férias a ODILIA DA SILVEIRA ARAÚJO, lotada na EE. Pedro Carneiro, Ananindeua, no período de 01.07.89 a 30.07.89.  
-Port. nº 60811 de 21.11.89-Conceder (90) dias de Lic. Saúde Prorrogação a MARIA DIONICE AMARÃO BENZAKEM, lotada no Departamento de Ensino Supletivo no período de 27.09.89 a 25.12.89.  
-Port. nº 60844 de 21.11.89-Conceder (30) dias de Lic. Saúde Prorrogação a PAULA PEDROSA DA ROCHA, lotada no Departamento de Educação e Assist. ao Estudante, no período de 29.04.89 a 28.05.89.  
-Port. nº 60845 de 21.11.89-Conceder (90) dias de Lic. Saúde Prorrogação a HOOVER RIBEIRO DOS SANTOS, lotada na Divisão de Serviços Gerais, no período de 29.04.89 a 27.07.89.  
-Port. nº 60847 de 21.11.89-Conceder (60) dias de Lic. Saúde Prorrogação a MARIA HELENA SOARES SANTIAGO, lotada na Divisão de Pagamento, no período de 11.09.89 a 09.11.89.  
-Port. nº 60846 de 21.11.89-Conceder (27) dias de Lic. Saúde Prorrogação a MARIA DE BELÉM LIMA PEREIRA, lotada no Departamento Educacional de Atividades Físicas, no período de 10.09.89 a 06.10.89.  
-Port. nº 60 735 de 20.11.89-Conceder (30) dias de Férias a ALBERTINA CAMPOS ANGELIM, lotada na Assessoria de Planejamento, no período de 01.08.89 a 30.08.89.  
-Port. nº 60737 de 20.11.89-Conceder (30) dias de férias a TELMA DE NAZARE FERREIRA DA SILVA, lotada na Divisão de Informação e Documentação, no período de 03.07.89 a 01.08.89.  
-Port. nº 60733 de 20.11.89-Conceder (30) dias de férias a SERGIO AUGUSTO SOUZA DA SILVA, lotado na Divisão de Controle de Estoque, no período de 04.12.89 a 02.01.90.  
-Port. nº 60732 de 20.11.89-Conceder (30) dias de férias a BERNARDINO PIRES SALDANHA, lotado na Divisão de Serviços Gerais, no período de 10.11.89 a 09.12.89.  
-Port. nº 60731 de 20.11.89-Conceder (30) dias de férias a SEBASTIÃO BRAGA DA SILVA, lotado no Departamento de Administração de Material, no período de 01.12.89 a 30.12.89.  
-Port. nº 60828 de 21.11.89-Conceder (45) dias de férias a CARMELLA SOARES DE MATOS, lotada na Diretoria de Ensino, no período de 13.11.89 a 27.12.89.  
-Port. nº 60832 de 21.11.89-APROVAR a escala de Férias dos servidores lotados na Diretoria de Ensino de acordo com o quadro abaixo.  
NOME PERÍODO DE GOZO  
JOSE MARIA DA COSTA RESENDE 04.12.89 a 02.01.90  
CARMEM IZABEL RIBEIRO CUNHA 04.12.89 a 17.01.90  
-Port. nº 60849 de 21.11.89-APROVAR a escala de férias dos servidores lotados no Departamento de Administração de Pessoal, de acordo com o quadro abaixo.

NOOME PERÍODO DE GOZO

ZACARIAS DE ASSUNÇÃO CAVALANTE 01.07.89 a 14.08.89

ERINYE AMARAL DA SILVA 01.07.89 a 14.08.89

-Port. nº 60730 de 20.11.89-CONCEDER(30) dias de férias a MARIA JOANA DE SOUZA LIMA, lotada no Departamento de Ensino de 1ºG, no período de 01.11.89 a 30.11.89.

-Port. nº 60734 de 20.11.89-CONCEDER(30) dias de férias a MARIA DE NAZARE DE SOUZA MESQUITA, lotada no Centro de Ensino Supletivo, no período de 01.10.89 a 30.10.89.

-Port. nº 60806 de 21.11.89-CONCEDER(120) dias de Lic.º Repouso a MARIA MADALENA PIRES E SILVA, lotada no ERG Lourenço Filho, no período de 13.07.89 a 09.11.89.

-Port. nº 60825 de 21.11.89-CONCEDER(90) dias de Lic.º Especial a MARIA HELENA RODRIGUES MARTINS, lotada na Unid. Tec. Asterio de Campos, referente ao quinquênio de 26.04.84 a 25.04.89, no período de 15.12.89 a 14.03.90.

-Port. nº 60841 de 21.11.89-CONCEDER(90) dias de Lic.º Especial a BILGÓ POSSIDONIO DE LACERDA, lotada na EE 2ºG Orlando Bitar, referente ao quinquênio de 02.05.83 a 01.05.88 no período de 01.04.89 a 29.06.89.

-Port. nº 60807 de 21.11.89-CONCEDER(120) dias de Lic.º Repouso a MARIA DO SOCORRO CASTRO DA SILVA, lotada no Centro de Ensino Supletivo, no período de 29.07.89 a 25.11.89.

-Port. nº 60813 de 21.11.89-CONCEDER(90) dias de Lic.º Especial a SUZANA BARREIRO-GUTIERREZ, lotada na EE 2ºG Pedro A. Pedrosa, ref. ao quinquênio de 08.06.84 a 07.06.89 no período de 20.10.89 a 17.01.90.

-Port. nº 60822 de 21.11.89-CONCEDER(90) dias de Lic.º Especial a MARILIA MARIA MENEZES SILVA, lotada na Unid. Tec. Asterio de Campos.

-Port. nº 60802 de 21.11.89-Conceder (020) dias de Lic Saúde ao servidor JULIA DO SOCORRO DOS SANTOS MONTEIRO, lotado na DIVISÃO DE LOTAÇÃO, no período de 16.10.89 a 04.11.89.

-Port. nº 60803 de 21.11.89-Conceder (120) dias de Lic Repouso ao servidor LUCIA MARIA DIAS FEIO, lotado na Diretoria de Suporte Administrativo, no período de 24.10.89 a 20.02.90.

-Port. nº 60842 de 21.11.89-Conceder (090) dias de Lic Especial ao servidor MARIA DAS GRAÇAS LISBOA SARALVA, correspondente ao quinquênio de 30.07.81 a 29.07.86, lotado no Departamento de Educação Especial, no período de 16.12.89 a 15.03.90.

-Port. nº 55632 de 21.11.89-Conceder (120) dias de Lic Repouso ao servidor TELMA LUCIA OLIVEIRA BARROS, lotado no Departamento Educacional de Atividades Físicas, no período de 08.08.89 a 05.12.89.

-Port. nº 60804 de 21.11.89-Conceder (120) dias de Lic Repouso ao servidor MARIA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA CARDOSO, lotado no Departamento de Educação Especial, no período de 07.11.89 a 06.03.90.

-Port. nº 60805 de 21.11.89-Conceder (090) dias de Lic Repouso ao servidor MARIA LIDUINA FANTOJA MARTINS, lotado na Fund. Carlos Gomes, no período de 24.07.89 a 21.10.89.

-Port. nº 60820 de 21.11.89-Conceder (090) dias de Lic Especial ao servidor DORACI SOARES DAS DORES, correspondente ao quinquênio de 03.05.83 a 02.05.88, lotada na EE. Inst. Educ. do Pará, no período de 02.01.90 a 01.04.90.

-Port. nº 60797 de 21.11.89-Conceder (060) dias de Lic Saúde ao servidor EMILIA LOUREIRO HENRIQUES, lotado na Unid. Tec. Asterio de Campos, no período de 17.09.89 a 15.11.89.

ASSUNTOS LIC. ESPECIAL

-Port. nº 60822 de 21.11.89-CONCEDER(90) dias de Lic.º Especial a MARILIA MARIA MENEZES SILVA, lotada na Unid. Tec. Asterio de Campos, ref. ao quinquênio de 30.03.84 a 29.03.89 no período de 30.08.89 a 27.11.89.

-Port. nº 60843 de 21.11.89-CONCEDER(90) dias de Lic.º Especial a MARIA LEA BARROS BRAGA, lotada na Divisão de Controle de Estoques, ref. ao quinquênio de 30.05.84 a 29.05.89 no período de 01.10.89 a 29.12.89.

-Port. nº 60827 de 21.11.89-CONCEDER(90) dias de Lic.º Especial a ANA MARIA FURTADO CABRAL, lotada na EE Centro de Informativa Educacional, ref. ao quinquênio de 20.09.79 a 19.09.84 no período de 01.01.90 a 31.03.90.

-Port. nº 60826 de 21.11.89-CONCEDER(180) dias de Lic.º Especial a MARIA COSTA FERREIRA, lotada no Departamento de Educação Especial, ref. ao quinquênio de 19.05.79 a 18.05.84 no período de 01.08.89 a 29.10.89.

-Port. nº 60824 de 21.11.89-CONCEDER(90) dias de Lic.º Especial a MARIA DE NAZARE FRIZA BITTENCOURT, lotada no Departamento de Inspeção e Documentação-Escolar, ref. ao quinquênio de 03.11.81 a 02.11.86 no período de 18.12.89 a 17.03.90.

-Port. nº 60819 de 21.11.89-CONCEDER(90) dias de Lic.º Especial a INEZ DELFINA REIS DO CARMO, lotada no Departamento de Educação e Assist. ao Estudante ref. ao quinquênio de 19.04.83 a 18.04.88 no período de 03.05.90 a 31.07.90.

-Port. nº 60818 de 21.11.89-CONCEDER(90) dias de Lic.º Especial a CARMEM-BETHANIA DA COSTA MACIEL, lotada no Departamento de Ensino de 1ºGrua, ref. ao quinquênio de 07.05.84 a 06.05.89 no período de 01.01.90 a 31.03.90.

-Port. nº 60816 de 21.11.89-CONCEDER(90) dias de Lic.º Especial a ETNA LUCIA BARBOSA DOS SANTOS, lotada na EE 2ºG Inst. Educ. do Pará, ref. ao quinquênio de 06.05.81 a 05.05.86 no período de 02.01.90 a 01.04.90.

-Port. nº 60815 de 21.11.89-CONCEDER(90) dias de Lic.º Especial a JOSE DO ESPÍRITO SANTO FERREIRA DO NASCIMENTO, lotada no Departamento de Educação Especial, ref. ao quinquênio de 14.11.84 a 13.11.89 no período de 18.12.89 a 17.03.90.

(Ext. nº 20097, Reg. nº 38133, Dia 05/12/89)

DIVERSAS

- Port. nº 8145 de 16.11.89 Designar, até ulterior deliberação a ROOSEVELT GOMES DE VASCONCELOS, Prof. GER. M. 401-AD4 para exercer a função de Diretor da 10ª URE, no Mun. de Castanhal.

- Port. nº 8047 de 02.10.89 Designar até ulterior deliberação a ROSALINA DOS SANTOS GAIA, Esc. Dat. Ref. III para exercer a função de Secretária FG. 3 Criado pelo Decreto Governamental nº 5379 de 09.03.88 na EE. Julia Passarinho no Mun. de Cametá.

- Port. nº 8048 de 02.10.89 Designar, até ulterior deliberação a RAIMUNDA TELMA DO CARMO COIMBRA, Prof. PA A, para exercer a função de Secretária FG. 3 pelo Decreto Governamental nº 5379 de 09.03.88 na EE. Presidente Eurico Duarte, no Mun. de Cametá.

- Port. nº 8045 de 02.10.89 Designar, até ulterior deliberação a CLAUDETE LEITE GONÇALVES, Prof. GEP. M. AD3 401, para exercer a função de Diretor da EE. Esmerina Boughib no Mun. de Abaetetuba.

- Port. nº 8044 de 02.10.89 Dispensar CLAUDETE LEITE GONÇALVES, Prof. GEP. M. AD3. 401 da função de Vice-Diretor da EE. Esmerina Sou-Habib, no Mun. de Abaetetuba.

- Port. nº 61403 de 27.11.89 Remover, até ulterior deliberação a VERA LUCIA DA GRAÇA POUSSADA, Prof. AD. 1 na EE. Ezequiel Lisboa no Mun. de Maracanã para a EE. Macario F. Antonio no Mun. de Ig. Agu.

- Port. nº 600774 de 21.11.89 Designar MARIA DULCE DE ARAUJO SILVA, Prof. AD. 1 para Exercer até ulterior deliberação a função de responsável p/ Escola Tit. na EE. Belarmina Soares no Mun. de Santarém.

- Port. nº 60775 de 21.11.89 Designar OSVALDO GOMES CARNEIRO, Prof. AD. 1 para exercer até ulterior deliberação a função de Diretor Titular na EE. João XXIII, no Mun. de S. Sebastião de Boa Vista.

- Port. nº 60333 de 17.11.89 Designar MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DE SOUZA, Prof. AD. 1 para exercer a função de responsável p/ Escola Tit. na EE. Darcy Vargas no Mun. de Santarém a partir de 17.11.89.

- Port. nº 60650 de 20.11.89 Designar IRALDO NOVAES VIELGA, Prof. Colaborador para exercer até ulterior deliberação a função de Diretor Titular na EE. Prado Lopes no Mun. de Curralinho.

- Port. nº 60774 de 21.11.89 Designar MARIA DULCE DE ARAUJO SILVA, Prof. AD. 1 para exercer até ulterior deliberação a função de responsável p/ Escola Tit. na EE. Belarmina Soares no Mun. de Santarém.

- Port. nº 60222 de 16.11.89 Conceder(90) dias de Lic. Especial a SUELY DA SILVA FERNADES, Ag. Administ. na EE. M. A. de Vasconcelos, no mun. de Capanema, no período de 27.12.89 a 26.03.90 ao quinquênio de 01.05.84 a 30.04.89.

- Port. nº 60198 de 14.11.89 Conceder(90) dias de Lic. Especial a LUIZA DIOGO DA SILVA, Servente Ref. I, na EE. Osvaldo Cruz, no mun. de Capitão Poço, no período de 15.09.89 a 13.12.89 ao quinquênio de 29.05.84 a 20.05.89.

- Port. nº 60235 de 16.11.89 Conceder(90) dias de Lic. Especial a LIDINEA PINHEIRO SILVA, Prof. AD-3, na EE. S. Nascimento, no mun. de Stª Izabel do Pará, no período de 30.10.89 a 27.01.90 ao quinquênio de 07.12.82 a 06.12.87.

- Port. nº 60197 de 14.11.89 Conceder(180) dias de Lic Especial a ANTONIA ALVES DA SILVA, Ag. de Portaria, na EE. Osvaldo Cruz, no mun. de Capitão Poço, nos períodos de 15.09 a 13.12.89 e de 14.12.89 a 13.03.90 aos quinquênios de 30.09.75 a 29.09.80 e de 30.09.80 a 29.09.89.

- Port. nº 60232 de 16.11.89 Conceder(90) dias de Lic. Especial a NECI BARBOSA LACERDA E SILVA, Prof. AD-1, na 12ª DRE, no mun. de Altamira, no período de 01.10. a 29.12.89 ao quinquênio de 08.06.83 a 07.06.88.

- Port. nº 60184 de 14.11.89 Conceder(180) dias de Lic Especial a ARMANDO RIBEIRO DE FARIAS PANTOJA DE OLIVEIRA, Prof. AD-1, na EE. de Cardoso, no mun. de Baião, nos períodos de 01.08 a 31.12.89 e de 01.03.90 a 27.03.90 aos quinquênios de 05.04.78 a 04.04.83 e de 05.04.83 a 04.04.88.

- Port. nº 60168 de 14.11.89 Conceder(90) dias de Lic. Especial a ANA DO ESPÍRITO SANTO BARROSO, Ag. de Portaria, no Centro de Train. Profissional, no mun. de Stª Izabel do Pará, no período de 29.08 a 26.11.89, ao quinquênio de 01.04.84 a 31.03.89.

- Port. nº 60169 de 14.11.89 Conceder(90) dias de Lic. Especial a LUCINETE BARBOSA LEITE, Prof. Assist. PA-A na EE. Polivalente, no mun. de Altamira, no período de 01.04.90 a 29.06.90 ao quinquênio de 25.03.84 a 24.03.89.

- Port. nº 60203 de 14.11.89 Conceder(90) dias de Lic. Especial a MARIA HELENA DA CRUZ RIBEIRO, Prof. AD-1, na ERG Marcos Schawaldar, no mun. de Stª Izabel do Pará, no período de 16.10.89 a 11.01.90 ao quinquênio de 01.08.83 a 31.07.88.

- Port. nº 60225 de 16.11.89 Conceder(90) dias de Lic. Especial a SÔNIA MARIA FERREIRA BATISTA, Prof. Assist. PA-A, na EE. Osvaldo Cruz, no mun. de Capitão Poço, no período de 01.02.90 a 01.05.90 ao quinquênio de 25.07.84 a 24.07.89.

- Port. nº 60173 de 14.11.89 Conceder(270) dias de Lic Especial a MARIA ALOENORA PINTO ASSUNÇÃO, Prof. AD-1, na EE. D. João VI, no mun. de Capanema, nos períodos de 16.10.89 a 13.01.90, 14.01.90 a 13.04.90 e de 14.04.90 a 12.07.90 aos quinquênios de 01.03.73 a 28.02.78, 01.03.78 a 28.02.83 e de 01.03.83 a 28.02.88.

- Port. nº 60229 de 16.11.89 Conceder(90) dias de Lic. Especial a MARIA JOSÉ MACIEL OLIVEIRA, Ag. Administ. na EE. Antônio G. Lins, no mun. de Altamira, no período de 01.12.89 a 28.02.90 ao quinquênio de 22.03.82 a 21.03.87.

- Port. nº 61155 de 24.11.89 Conceder(90) dias de Lic. Saúde a MARIA EDILENE BONCIANO ARANHA, Prof. Assistente PA-A na EE. Marcos Nunes no Mun. de Stª Maria do Pará no período de 13.04.89 a 11.07.89.

- Port. nº 61156 de 24.11.89 Conceder(20) dias de Lic. Saúde a MANUELLINA VASCONCELOS DE ANDRADE, Prof. AD. 3, na EE. José Veríssimo no Mun. de Óbidos no período de 26.04.89 a 15.05.89.

- Port. nº 61156 de 24.11.89 Conceder(20) dias de Lic. Saúde a MANUELLINA VASCONCELOS DE ANDRADE, Prof. AD. 3, na EE. José Veríssimo no Mun. de Óbidos no período de 11.03.89 a 08.06.89.

- Port. nº 61149 de 24.11.89 Conceder(15) dias de Lic. Saúde a ZULMIRA DE SOUSA MACIEL, Prof. Assistente PA-B, na EE. Moraes Sarmento no Mun. de Santarém no período de 12.09.89 a 26.09.89.

- Port. nº 61150 de 24.11.89 Conceder(10) dias de Lic. Saúde a MARCILO PEREIRA DE SOUSA, Prof. Assistente PA B, na EE. Barão do Tapajós no Mun. de Santarém no período de 26.09.89 a 05.10.89.

- Port. nº 61151 de 24.11.89 Conceder(20) dias de Lic. Saúde a MARIA SOLENILDA SILVA LOPES, Prof. AD. 1, na EE. Antônio B.B. Carvalho no Mun. de Santarém no período de 01.08.89 a 20.08.89.

- Port. nº 61152 de 24.11.89 Conceder(15) dias de Lic. Saúde a MARILENE BARBOSA GALVÃO, Prof. Assistente PA-B, na EE. Waldemar Maues no Mun. de Santarém no período de 21.09.89 a 05.10.89.

- Port. nº 61153 de 24.11.89 Conceder(30) dias de Lic. Saúde a MAURÍCIO GOMES CASTANHO, Prof. AD-4, na EE. Ezequiel M de Matos no Mun. de Santarém no período de 14.07.89 a 12.08.89.

- Port. nº 61139 de 24.11.89 Conceder(60) dias de Lic. Saúde a JOEDNA ALMEIDA DE OLIVEIRA, Prof. AD. 1, na EE. Waldemar Maues no Mun. de Santarém no período de 03.04.89 a 01.06.89.

- Port. nº 61137 de 24.11.89 Conceder(30) dias de Lic. Saúde a SELMA MARIA COSTA DE SOUSA, Prof. AD. 2 na EE. Govern. Fernando Guilhon no Mun. de Santarém no período de 09.08.89 a 07.09.89.

- Port. nº 61140 de 24.11.89 Conceder(15) dias de Lic. Saúde a ADALZIRA BATISTA DA COSTA, Prof. AD. 2 na EE. Núcleo Avançado de Educação Supletivo no Mun. de Santarém no período de 24.08.89 a 07.09.89.

- Port. nº 61138 de 24.11.89 Conceder(15) dias de Lic. Saúde a NELLY PINHEIRO GREGÓRIO, Prof. Assistente PA-B na EE. Barão do Tapajós no Mun. de Santarém no período de 01.08.89 a 15.08.89.

- Port. nº 60263 de 16.11.89 Conceder(90) dias de Lic. Especial a MOACIR MONTEIRO BARBOSA, Vigia Ref. I, na EE. G. Mártires, no mun. de Stª Izabel do Pará, no período de 02.01.90 a 01.04.90 ao quinquênio de 27.03.84 a 26.03.89.

- Port. nº 60264 de 16.11.89 Conceder(90) dias de Lic. Especial a ODAIR FRANCO DE NAZARE, Ag. de Portaria, na EE. D. Bosco, no mun. de Salinópolis, no período de 21.12.89 a 20.03.90 ao quinquênio de 03.04.80 a 02.04.85.

- Port. nº 60265 de 16.11.89 Conceder(180) dias de Lic Especial a MARIA ETELVINA PEREIRA DE FIGUEIREDO, Ag. de Portaria, na EE. América Leão Conduru, no mun. de Capanema, nos períodos de 02.01.90 a 01.04.90 e de 02.04.90 a 30.06.90 aos quinquênios de 05.04.78 a 04.83 e de 05.04.83 a 04.04.88.

- Port. nº 60176 de 14.11.89 Conceder(90) dias de Lic. Especial a RAIMUNDA DE JESUS S. DOS ANJOS, Escriv. Da Tit. Ref. III, na EE. José Nicol. de Souza, no mun. de Uruitingá, no período de 01.12.89 a 28.02.90 ao quinquênio de 21.05.84 a 20.05.89.

- Port. nº 60259 de 16.11.89 Conceder(90) dias de Lic. Especial a ALTAMIRA MARTINS DOS SANTOS, Servente Ref I, na EE. Pts. Kennedy, no mun. de Maracanã, no período de 01.09 a 29.11.89 ao quinquênio de 21.05.84 a 20.05.89.

- Port. nº 60270 de 16.11.89 Conceder(90) dias de Lic. Especial a EVANI PINHEIRO DA SILVA, Prof. Assist. PA-A, na EE. N. Srª de Nazaré, no Mun. de Primavera, no período de 02.01.90 a 01.04.90 ao quinquênio de 29.10.80 a 28.10.85.













RIAMENTE O RECLAMADO E O LITISCONORTE A PAGAREM NCZ\$-128,00 REFERENTE A DIFERENÇA DE SOLDADA BASE E DE ETAPAS RETIDAS (AMBAS EM DÚBIO, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE RETIDO, HORAS EXTRAS RETIDAS, ADICIONAL NOTURNO RETIDO, OUBRA DE REPOUSOS RETIDA, AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO 1.987, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, FGTS E 10% DO FGTS E O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO A TÍTULO DE MULTA CONVENCIONAL, TUDO ACRESCIDO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA. CUSTAS PELOS RECLAMADOS SOBRE NCZ\$-500,00, NA QUANTIA DE NCZ\$-31,27.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES EM VISTA DO ADIAMENTO DA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E EM ESPECIAL DA REVELIA DOS RECLAMADOS.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados o presente EDITAL será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º Bloco - 2º Andar.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu Raimundo das Chagas (Francisco de Paulo Aquino), Auxiliar Judiciário lavrei o presente. E eu, Raimundo Nonato da Silva, Diretor da Secretaria, subscrevi. \*\*\*\*\*

O JUIZ: Raimundo das Chagas, Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª J.C.J. de Belém. (G. R. 29.847)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor HERMES AFONSO TUPIRAMBA NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL fica CITADA a firma SERRARIA CONTINENTAL MADEIRA S/A, em lugar incerto e não sabido, executada nos autos da Carta Precatória Executória nº 1ª J.C.J-54/89, extraída dos autos do Processo número J.C.J-ABASTETUBA-1052/87, em que é exequente PAULINO ALCANTARA SOARES e OUTROS, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de NCZ\$-3.701,43 (TRÊS MIL, SETECENTOS E HUM CRUZADOS NOVOS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), referente a principal e custas, devidos nos termos da Decisão proferida em audiência realizada na III. Junta de Conciliação e Julgamento de Abastetuba.

RESUMO DOS CÁLCULOS:

VALOR DEPRECIADO:.....NCZ\$-3.686,60  
CUSTAS DE EXECUÇÃO:.....NCZ\$- 14,83  
TOTAL DEVIDO:.....NCZ\$-3.701,43 = 1.010.42  
ETN'S-OUT/89.\*\*

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav.D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Raimundo das Chagas (Nazare de Pina), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, Raimundo Nonato da Silva, Diretor da Secretaria, subscrevi. \*\*\*\*\*

O JUIZ: Raimundo das Chagas, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª J.C.J. de Belém. (G. R. 29.811)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO fica a Firma SLM-ARINILDO DOS SANTOS LORES MAIA, ora em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 2ª J.C.J-1333/89, NOTIFICADO da decisão prolatada nos autos do Processo supra, em que é reclamante MANOEL DEMÉTRIO DE OLIVEIRA, cujo teor é o seguinte: "RESOLVE A LM. 2ª J.C.J DE BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE A AÇÃO PARA DEFERIR-MAR QUE A SECRETARIA PROCEDA A ANOTAÇÃO DE BAIXA NA CTP'S DO RECLAMANTE NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. As custas pelo reclamado, estas de NCZ\$-16,22, calculadas sobre o valor da alçada. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA REVEL DESTA DECISÃO, NADA MAIS. CIENTE O RECLAMANTE".

Secretaria da 2ª J.C.J de Belém, aos 09 dias do mês de Novembro de 1989. Eu, Rosa Maria de Almeida Brito, datilografei e eu, Rosa Maria de Almeida Brito, Diretora de Secretaria, Subscrevi. (G. R. 29.914)

VISTO: Murilo Augusto Araújo de Alencar, Juiz do Trabalho (G. R. 29.813)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado a TAMOIOS GUARDA DE SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA firma, que se encontra em local incerto e ignorado, executada nos autos do processo nº 3ª J.C.J-1937/89 onde JOSÉ DILSON SILVA DE SOUZA é exequente, de que foi interposto agravo de petição tendo o prazo de 08 (oito) dias, para apresentar contraminutá.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 30.11.1989. Eu Edson Mamode da Costa, datilografei. E eu Descartes Furtado de Araújo, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO, Diretor de Secretaria 3ª J.C.J.-Belém. (G. R. 29.997)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado a empresa TAMOIOS GUARDA DE SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo 3ª J.C.J-1984/88, em que é exequente JOSÉ DILSON DA SILVA DE SOUZA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de NCZ\$-1.716,77 (um mil setecentos e dezesseis cruzados novos e setenta e sete centavos), correspondente ao principal e custas devidas nos autos do processo acima mencionado.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-a a penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém estado do Pará aos trinta dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e oitenta e nove. Eu Edson Mamode da Costa, datilografei. E eu Descartes Furtado de Araújo, Diretor de Secretaria, subscrevi. \*\*\*\*\*

FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho no exercício da presidência 3ª J.C.J.-Belém. (G. R. 29.999)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO  
(PRAZO, CINCO DIAS)

A Doutor ODMETE DE ALMEIDA ALVES, Juiz do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, de que fica CITADO o cidadão FRANCISCO PINTO VALADARES NETO, devidamente identificado nos autos do lide executiva nº. 4ª J.C.J-1.167/88, aforada por DADRO JARALVA DOS SANTOS, para pagar, em 48 (QUARENTA E OITO) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância líquida de NCZ\$-1.020,00//HUM MIL E VINTE CRUZADOS NOVOS//, quantia esta que corresponde a multa/dia, que será reajustada até o momento da quitação da obrigação, na Secretaria do Juízo, originário do não cadastramento do Reclamante acima no ILS, acrescida de custas processuais, devidos nos autos do processo supra.

Caso não pague, nem garanta a execução, se não pagadores tantos bens quantos bastem para integral liquidação da dívida.

Cumprido-se, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Antônio Barbosa de Oliveira Neto, datilografei. E eu, Francisco Sérgio Silva Rocha, subscrevi. \*\*\*\*\*

ODETE DE ALMEIDA ALVES, Juiz do Trabalho (G. R. 29.812)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA  
= PRAZO DE 5 DIAS =  
O Doutor Raimundo das Chagas, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa IMORSA- INDÚSTRIA DE MÓVEIS E MOLDEURAS ROCHA S/A., que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº. 4ª J.C.J - 1354/87, em que ANTÔNIO CAZEPS LINHARES figura como exequente, a pagar a importância de NCZ\$-173,00 (CENTO E SETENTA E TRÊS CRUZADOS NOVOS), referente ao principal e custas Processuais, ou garantir a execução sob pena de Penhora.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á a penhora em tantos quantos bens bastem para o integral pagamento da dívida.

CUMPRE-SE NA FORMA DA LEI. Dado e passado na cidade de Belém, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 1989. Eu, Marcos França Leão, AUX. EM ATIV. JU DICÍARIAS, lavrei o presente. E eu, Raimundo Nonato da Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: Raimundo das Chagas, Juiz Presidente (G. R. 29.809)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
(com Prazo de 05 dias)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da III. QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, de que fica NOTIFICADO a Razão social CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A, ora encontrando-se em lugar incerto e desconhecido por este Juízo, identificada como DEVEDORA nos autos da lide trabalhista nº 4ª. J.C.J-1.760/89. ajuizada por ESEFÍLIO ANTÔNIO AMARAL, para tomar ciência de que no dia 08.01.90 às 16:00 horas, será realizada a audiência inaugural para apreciação das parcelas trabalhistas que pleiteia da empresa supramencionada.

Nessa audiência o notificado deverá apresentar as provas que julgar necessárias, como documentos ou testemunhas, estas no máximo de três, sendo que o não comparecimento à referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de 1989. Eu, Maria Thereza de Almeida Benera, Tec. Judiciária, datilografei. E eu, Raimundo Nonato da Silva, Diretor de Secretaria (RAIMUNDO NONATO MORA DE SOUZA), subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz Presidente (G. R. 29.916)

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM-PA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL notificado JOSÉ ARTEIRO VIEIRA DE LIMA, reclamante nos autos do Processo nº 5ª J.C.J-704/89, em que é reclamante MUNICÍPIO DE BELÉM- AGÊNCIA DISTRITAL DE ICORACI, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que foi prolatada decisão cujo o teor é o seguinte "RESOLVE A 5ª J.C.J DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, JULGAR O RECLAMANTE JOSÉ ARTEIRO VIEIRA DE LIMA, QUE FORMULOU A RECLAMAÇÃO, CONTRA MUNICÍPIO DE BELÉM- AGÊNCIA/ DISTRITAL DE ICORACI, CARECEDOR DO DIREITO DE AÇÃO / NA JUSTIÇA ESPECIALIZADA, EM RAZÃO DA NÃO COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO. Custas de NCZ\$-16,02 pelo autor, calculadas sobre o valor de NCZ\$-300,00, a quem se concede a isenção. SUBMETE-SE ESTA DECISÃO AO REEXAME DO SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO, EX VI LEGIS. NOTIFIQUEM AS PARTES, DE VEZ QUE A SENTENÇA FOI PUBLICADA/ COM A DATA SUPRA EM VIRTUDE DE FÉRIAS DO MAGISTRADO. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte dias do mês de novembro de 1989. Eu, Roberto de Almeida Brito, Juiz Substituto, datilografei. E eu, Rosa Maria de Almeida Brito, Diretora de Secretaria, Subscrevi. \*\*\*\*\*

MARIA LUIZA MOREIRA DE BRITO, Juiz Substituto na Presidência da 5ª J.C.J de Belém (G. R. 29.914)





















## Terça-feira, 5

autos. Belém, 23.11.89. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº 84/89-SISCOM-301890486824 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Consignante: MAISA-MOJU AGRO INDUSTRIAL LTDA. (Adv. Rui Guilherme Tocantins). Consignado: ITERPA. (Adv. Hélder Francês). Despacho: Diga o R.M.F. Belém, 23.11.89. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº 115/88-SISCOM-301870411230 de EXECUTIVA III POTEÇARIA. Exequente: BANPARÁ S/A.-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. Milton Nobre). Executada: MARIA DA CONSOLAÇÃO DE SOUZA MATOS. (Adv. Despacho: Expeça-se a Carta de Adjudicação na forma da lei. Belém, 23.11.89. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº 336/87-SISCOM-301870339548 de EXECUÇÃO. Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Aloy sio Campos). Executados: TRÊS RIOS COMÉRCIO INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA. (Adv.). Sentença: Vistos, etc... Considerando que a execução da liquidou o débito, julgo extinta e presente AÇÃO DE EXECUÇÃO proposta pelo BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, contra TRÊS RIOS COMÉRCIO INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA, de acordo com o disposto nos artigos 794 inciso I e 795 do Código de Processo Civil. Defiro o pedido de desentranhamento e devolução dos títulos de Crédito, com as cautelas legais. Custas de lei. P.R.I. Arquite-se os autos. Belém, 23 de Novembro de 1989. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº 53/89-SISCOM-301890461090 de OBRIGAÇÃO DE FAZER. Requerente: RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO. (Adv. Floracy Pamplona Dantas). Requerida: TELEPARÁ S/A. (Adv. Luiz Renato Mindell). Despacho: Remetem-se os autos ao Tribunal de Justiça do Estado para a devida apreciação. Belém, 24.11.89. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº 38/89-SISCOM-301870389667 de ORDINÁRIA. Requerente: MESBLA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. (Adv. Roberto R. Cardoso). Requeridos: JOSÉ REINALDO SOARES LEITE e DETRAN. (Adv. José M. Toscano e Paulo Roberto Antunes). Despacho: Intime-se a R.M.F. da juntada aos autos dos editais publicados. Belém, 24.11.89. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº 136/89-SISCOM-301890550611 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Consignante: WORK OUT ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA. (Adv. Edilson Dantas). Consignado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Sérgio Feitosa). Despacho: Defiro os pedidos de fls. 53 dos autos. Belém 24.11.89. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº 82/89-SISCOM-301890484712 de ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO. Requerente: MANOEL JOAQUIM ALMEIDA CONSTRUÇÕES GE-RAIS LTDA. (Adv. Dalilson M. Nogueira). Requerido: ESTADO DO PARÁ. (Adv. Icarai D. Dantas). Despacho: Retornem os autos à R.M.F. Belém, 24.11.89. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº 173/83 de INDENIZAÇÃO. Requerente: ANTÔNIO GIOVANI PINHEIRO LAMIN. (Adv. Hermógenes de Oliveira Pessoa). Requerida: P.M.B. (Adv. Luiz Neto). Despacho: Certifique-se a data da publicação da sentença. Belém, 24.11.89. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº 77/89-SISCOM-301890479605 de BUSCA E APREENSÃO. Requerente: ALVARO DE MELO VIEIRA. (Adv. Georgete Yazbek). Requerido: DELEGADO LAURO VIANA NETO, da Delegacia de Furtos de Veículos - ESTADO DO PARÁ. (Adv. Edison de Almeida). Despacho: Cumpra-se o despacho deste juízo de fls. 53 na parte que se refere à apreensão do veículo, assim como, cumpra-se também o despacho de fls. 69 em seu segundo item. Belém, 24.11.89. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Belém, 24 de Novembro de 1989.

Ana Maria Melo Carneiro Branco de Carvalho.  
Adv. Escriva no. 234 Ofício.

Belém, 27 de novembro de 1989

CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO. DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA, JUÍZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL.

Busca e Apreensão. Req. HUGO JORGE DA SILVA (Adv. M. Renee B. Maia). Reqd. MARINA BENARRÓS. Desp. Tendo em vista a documentação apresentada, defiro o pedido liminarmente, determinando que se expeça o mandado de busca e apreensão. Cite-se a requerida. Belém

24 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

INVENTÁRIO NEGATIVO. Req. ELIENE SILVA BRITO. (Adv. Norma Esteves). Prove a requerente a inexistência de bens, em 10 dias. Belém, 24 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Req. Bruno dos Santos Cavalcanti Lima (Adv. Ana Célia Bastos). Reqd. ADILSON ROQUE CAVALCANTE LIMA. Desp. Defiro a gratuidade processual, os provisórios em um salário mínimo a partir da citação e designo audiência para o dia 13.03.90, às 11.00 horas. Intime-se o M.P. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam a audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas. Expeçam-se os ofícios para informações e descontos, se requeridos. Belém, 24 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALVARÁ. Req. LUCIMAR DO CARMO OLIVEIRA FERREIRA E OUTROS. (Adv. Ms. Alete Cunha). Desp. Ao M.P. Belém, 24 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

CARNA PROCURAÇÃO. Deprecante: JULIO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE TRÊS RIOS. RJ. REQ. AUTORA: JÁCY REIS GOULART DA ROCHA. Deprecado: JULIO DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM-PARÁ. RÉU: CARLOS ALBERTO MIRANDA DA ROCHA. Desp. Cumpra-se. Belém, 24 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALVARÁ. Req. LILCA SIQUEIRA FERREIRA. (Adv. Suely Marques). Desp. Apresente a requerente certidão de dependência do órgão previdenciário. Belém, 24 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Req. GLAUCIENE LARDO LÊO E OUTROS. (Adv. Altiberto Silva). Reqd. NELSON ALVES LÊO. Desp. Esclareçam as requerentes em que bairro fica situada suas residências, em 10 dias. Belém, 24 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL EM DIVÓRCIO. Req. ROSANGELA DE CASTRO MARTINS. JOHNY CARLAILE LOBAO DA SILVA. (Adv. Vera Lucia Marques). Desp. Assinem os requerentes o pedido inicial, após tomarem por termo as declarações iniciais. Belém, 24 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

SEPARAÇÃO DE CORPOS. Req. MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA. (Adv. Telma Rodrigues). Reqd. ARNALDO SILVA. Desp. Defiro o pedido de separação de corpos. Expeça-se o Alvará. Quanto ao sequestro de bens, devem os mesmos serem arrolados quanto a separação e se os requerentes os desviar, prestará contas. Belém, 24 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

INVENTÁRIO. Req. MARIA DIRCE GONÇALVES E OUTROS (Adv. Rui Guilherme G. de Souza). Reqd. Nomeio inventariante a Sra. Maria Dirce Gonçalves, o qual deverá prestar o compromisso legal e apresentar as primeiras declarações. Belém, 24 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Req. MARIA DO SOCORRO BARBOS DAMASCENO (Adv. Norma Esteves). Reqd. LEONEL DAMASCENO FILHO. Desp. Apresente a requerente o endereço correto do local de trabalho de seu marido, em 10 dias. Belém, 24 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

IMIÇÃO DE POSSE. Req. DEUZIMAR GOMES LIMA. (Adv. M. Amélia M. de Almeida). Desp. Apresente o requerente o nome dos ocupantes do imóvel, para efeito de citação. Belém, 24 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

TUTELA. Req. OTVALDINA GUIMARÃES MACIEL. (Adv. Osvaldina Maciel). Desp. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis, pois não há pedido de Justiça Gratuita. Belém, 24 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Req. ELIANA CAMARA DE PINHO. (Adv. Antonio Medeiros). Reqd. EMINDO CARLOS CASIRO DE PINHO. (Adv. José M. Viana Oliveira). Desp. Manifestem-se as partes. Belém, 24 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

SUMARÍSSIMA CONDENAÇÃO. Req. LOLITA DAS GRAÇAS MONTEIRO DO NASCIMENTO. (Adv. Olinélio Machado Mendonça Neto). Reqd. GLOVÍS COELHO DE OLIVEIRA E MULHER BERNARDINA SANTOS DE OLIVEIRA. Desp. Emende o requerente a inicial, no prazo de 10 dias. Belém, 24 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

GUARDA DE MENOR. Req. AURÍLIO CALDAS VIEWS E MARIA ZANAIDE DANTAS VIANA. (Adv. Rosinei da Silva). Desp. Estando a menor em situação irregular, devem os autos serem redistribuídos à Vara de menores. Belém, 24 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Req. LISANE TEIXEIRA DO NASCIMENTO E OUTROS. (Adv. Telma Rodrigues). Reqd. AIRTON GAMA. NASCIMENTO. Desp. Defiro a gratuidade processual, os provisórios em 20% dos proventos do requerido a partir da citação e designo audiência para o dia 13.03.90, às 11.30 horas. Intime-se o M.P. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam a audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas. Expeçam-se os ofícios para informações e descontos, se requeridos. Belém, 24 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Req. OTÁVIO WALDEMAR NUNES DE SOUZA. MARIA JOSÉ VIEIRA DE SOUZA. (Adv. Nazaré Ellerres). Desp. Designo o dia 08 de março de 1990, às 11.30 horas, para serem ouvidas as testemunhas previamente arroladas. Intime-se, inclusive o M.P. Belém, 23 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Req. EDSON RAIMUNDO OLIVEIRA E NAZARÉ DE FÁTIMA ARAUJO SANTOS. (Adv. Nazaré Gonçalves). Desp. Designo o dia 09 de março de 1990, às 10.30 horas, para serem ouvidas as testemunhas, previamente arroladas. Intime-se, inclusive o M.P. Belém, 23 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

MANUTENÇÃO DE POSSE. Req. BERNARDETE RODRIGUES DO NASCIMENTO. (Adv. Ambrósio José P. Neto). Reqd. PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Desp. Emende a requerente a inicial, no prazo de 10 dias. Belém, 23 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Req. FRANCISCA BARBOSA DA COSTA E MANUEL ANDRADE DA COSTA. (Adv. Vera Lucia Marques). Desp. Apresente o requerente procuração pública, passada ao defesa comum. Belém, 23 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Req. MARIA ROSALINA FRANCO MOTTA. (Adv. Darcy Dias). Reqd. GETULIO DIAS MOTTA. Desp. Em provas. Belém, 24 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS. Req. INÁ PINHEIRO MENDES ALVES. (Adv. Regina Vaz e Amparo da Paixão). Reqd. JOSÉ EVANDRO DE ALMEIDA ALVES. (Adv. Eduardo Moreira e Luiz F. Moreira). Desp. Anexe aos autos de Separação. Belém, 23 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Req. DAVID GOMES CALLADO DA SILVA. (Adv. Vania do Socorro de Souza). Reqd. SARAH SILVA DE ALMEIDA. (Adv. José Ernandes Chaves). Desp. Nomeio perito o Dr. Haroldo de Souza Rabelo Junior, com endereço à Praça Amazonas, 39. Fone: 222-4560, podendo as partes nomearem assistentes técnicos. Belém, 24 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

RECONCILIAÇÃO DE ACORDO. Req. JOSÉ LUIZ NOGUEIRA B MARILDA FINO GONÇALVES. (Adv. Vera Lucia Marques). Desp. Ao M.P. Belém, 23 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

REDUÇÃO DE PENSO DE ALIMENTOS. Req. RAIMUNDO NONATO SILVA DE OLIVEIRA. (Adv. José Beltrão F. de S. e Silva). Reqd. NICEIA NUNES DE OLIVEIRA. Desp. Tendo em vista o alegado na inicial e o silêncio das partes quanto a citação das mesmas, defiro o pedido inicial e determino o cancelamento da pensão arbitrada, o pagamento se à fonte pagadora da requerente. Belém, 23 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. Req. LEONOR DE JESUS PINHEIRO. (Adv. Joselisa Kauffman). Reqd. LENIRA DE JESUS MQUELINS. Desp. Emende ao requerente a inicial no prazo de 10 dias. Belém, 23 de novembro de 1989. Dra. Therezinha da Fonseca.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Req. RAIMUNDO ALBERTO DO NASCIMENTO MARTINS E CREUZA ALVES MARTINS. (Adv. Glaciúla Furtado). Desp. Designo o dia 08 de março de 1990, às 11.00 horas, para serem ouvidas as testemunhas previamente arroladas. Intime-se, inclusive o M.P. Belém, 23 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL  
PRETORIA: MARIA LUCIA XAVIER HANAQUE

RESENHA: 27/11/89

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 22/89... CONSIGNANTE: Dirse Bello César (adv. Flávio Maroja)...

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 26/89... CONSIGNANTE: Alfredo Dagoberto de Amador (adv. Rosinei Silva)...

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 28/87... CONSIGNANTE: Benedito Ferreira Palheta (adv. Ana Maria Santos)...

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 61/89... CONSIGNANTE: Nelson Lopes da Silva (adv. Raimundo D. rival)...

Maria de Nazaré Dutra Mendes Escrivã (G. R. 29.918)

O CONTADOR-DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO REZENHA DO DIA, 28 DE NOVEMBRO DE 1.989.

JUÍZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO ANA CASTELO ORDINÁRIA-(Recurso de Apeação) Apelante-TRANSALIANÇA LTDA. e JUCEPA...

JUÍZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE. DESPEJO-(Recurso de Apeação) Apelante-MARIA SILVA DE MORAES...

JUÍZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES. EMBARGOS DO DEVEDOR-(Recurso de Apeação) Apelante-JOSÉ MARIA DE AMORIM LOPES...

JUÍZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA. EXECUÇÃO. Requerente-TAPIRÍ TURISMO LTDA. Adv. Ary de Oliveira e Silva...

JUÍZO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPES. EMBARGOS À EXECUÇÃO AO VALOR DA CAUSA. Requerente-GELOFONE COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA...

JUÍZO DA 4ª VARA E CARTÓRIO AMILCAR LEÃO. FALÊNCIA. Requerente-FERRAGENS FONSECA LTDA. Adv. Jorgilson Nascimento Smith...

JUÍZO DA 11ª VARA E CARTÓRIO EDGAR LOBATO. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante-ARAJÁ MOTOMEKANIZAÇÃO S/A...

JUÍZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS. EXECUÇÃO. Requerente-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A. Adv. Raimundo Costa...

JUÍZO DA 13ª VARA E CARTÓRIO EMILTON SAMPAIO. CAUTELAR INOMINADA DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO E CANCE...

LAMENTO DE PROTESTO. Requerente-MARYELK LEZA. Adv. Waldemar Vianna. Requerido-BAMA...

O CONTADOR-DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO Ubiraci da Rocha Sidi... REZENHA DO DIA 28.11.89

Cartório Mosyr Santiago-1º Ofício de Cível e Comércio, Ofícios Ausentes e Interditos da Comarca de Belém, Capital do Pará.

Proc. nº 6009/89-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. As: Anita Eleonora Fontelles de Lima...

Proc. nº 6155/89-DESPEJO. As: Sérgio Paciola de Souza Mendonça...

Proc. nº 6169/89-DESPEJO. As: José Anírio de Oliveira...

Proc. nº 6170/89-DESPEJO. As: José Anírio de Oliveira...

Proc. nº 6172/89-DESPEJO. As: Neuza Santos dos Santos...

Proc. nº 6186/89-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. As: Raimundo Cirilo da Silva Mota...

Proc. nº 6164/89-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. As: Paulo Soares Nassar...

Proc. nº 6164/89-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Despacho: R.H. Diga... apresentou contestação...

REZENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ...

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA. Autores: LAÉRCIO ILENZO PORTES VIDALGO e sua mulher JOHAN CARLOS VIDALGO...

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: RAIMUNDO GABOULO... Réu: JESUS DE OLIVEIRA...

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA. Autor: MELOSO & COLÉPIA LTDA. Réu: COLÉPIA DE SERVIÇOS...

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA BARRA...

2ª Vara Cível e Comércio. CARTA DE SENTENÇA. Autora: ALIETE MARIA FRANCO MORGADO...

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: PLAYBOY, LTDA. Réu: ALIETE MARIA...

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: MARIA DE NAZARÉ BRITO REAL...

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: JACOB LARCRY. Réu: REDE BRASIL AMAZONIA DE TELEVISÃO...

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO...

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Em bargante: MICHELLE LTDA. Embargada: LINDAS DIESEL...

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. Paciente: LAISE MONTEIRO BAIÁ. Interessada: LEONOR MONTEIRO BAIÁ...

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: FRANCISCO CARLOS R. DE SOUZA - RE. Devedor: JOÃO BOSCO MIRANDA...

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: ITALIA FAIXÃO REZERDE. Devedora: ADEMILDE SALES ARAHIL...

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: BEL PISCINA LTDA. Réu: MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS...

2ª Vara Cível e Comércio. ANOCLAMENTO. Inventariante: JOSÉ DOS SANTOS RIBEIRO. Inventariante: JOSÉ RIBEIRO JUNIOR...

2ª Vara Cível e Comércio. ANOCLAMENTO. Inventariante: JOSÉ LIMA PANTOJA. Inventariante: ROSA MARIA DA GAMA PANTOJA...

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: CECIL AUGUSTO DE BRUNO LEIRA. Réu: MÁRIO FERREIRA DE OLIVEIRA...

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: MÁRIO GOES LOPES. Réu: MARIA IZABEL VERISSIMO DE OLIVEIRA...

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA. Autora: ROSA MARIA DE SAUS. Réu: COLÉPIA DE SERVIÇOS...

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariado: LUIZ AUGUSTO FELÍCIO SOBRAL. Inventariante: CANDIDA DE JESUS FELÍCIO SOBRAL. Despacho: "Defiro o pedido de fls 246. Substitua-se os ofícios." Em, 28.11.89". Advogados: Cecil Augusto de Bastos Meira, Ademar Kato, Luiz Roberto Meira, Ronaldo Barata e Fernando Alves Soares.

2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: CECÍLIA DE FÁTIMA VELASCO. Agravado: NELSON LUIZ SUAREZ. Despacho: "Defiro a formação do agravo. Intime-se o agravado para dizer no prazo legal quais as peças dos autos que deseja trasladar e juntar novos documentos, querendo. Em, 28.11.89". Advogados: Miguel Brasil Cunha, Ophir Milgheiras Cavalcante, Aldébaro Cavaleiro de Macedo Klautau Neto, Hivaldo Coimbra de Ulhôa Cintra e Carlos Eugênio R. Salgado dos Santos.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: LUCILIA BRITO ALMEIDA. Réu: MÁRIO APARÍCIO MARTINS. Despacho: "A Conta para posterior julgamento. Em, 28.11.89". Advogados: Inês de Fátima Alves e Adélino Simão.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: AGEN-TUR - AGENCIAMENTOS E TURISMO LTDA. Devedor: JOSÉ JOAQUIM DA SILVA. Despacho: "Como o ofício anexa do aos autos (fls 33) não está assinado e o valor que nele consta está defasado, renove-se o ofício à Telepará para informar a este Juízo o seu valor comercial e se existe débito de consumo, bem como, seja o mesmo desativado. Em, 28.11.89". Advogados: Rosomiro Arrais.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: FRANCISCO RODRIGUES REIS. Réu: FRANCISCO LEANDRO DA SILVA. Despacho: "Arquive-se Em, 28.11.89". Advogados: Joaquim Lopes de Vasconcelos e Tereza Marinho de Oliveira Góes.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS. Autora: VERA LÚCIA NORONHA DE MEDEIROS. Réu: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO "COLUMBIA". Despacho: "A Conta. Em, 28.11.89". Advogados: Ubirajara Ferreira e Silva e Rosa Fernanda Moraes de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: CIA. AYMORE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS. Devedoras: ANA MIRTES RODRIGUES DE ARAÚJO e TEREZINHA FERREIRA DA SILVA. Sentença: "Vistos, etc. Julgo extinto o processo em face da liquidação do débito por parte da ré, passando a gerar todos os seus jurídicos e legais efeitos. Custas na forma da lei. Em, 28.11.89". Advogado: Aury Souza e Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. (Por falta de Pagamento). Autora: SEVERINO SIlvES FERREIROS E EQUIPAMENTOS LTDA. Ré: CURSOS PROFISIONALIZANTES DO PARÁ S/C LTDA. Despacho: "Torno sem efeito a sentença proferida às fls 56 por ter ocorrido erro material aguarde-se em cartório o dia da purgação da mora. Em, 28.11.89". Advogados: Floracy de Jesus Pamplona Adelmeira Carneiro Maia.

Belém, 28 de novembro de 1989.  
A Escrivã,  
A. ROSSA

tionários. Designo o dia 27/12/1989, às 11,00 hs. para a abertura da perícia. Designo o autor a importância correspondente a R\$ 7,00 valor de referência para fazer jus aos honorários do perito, sujeito a complementação. Intimam-se.

Proc.nº 679/89 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
Aut: Maria da Conceição Marriros de Lima  
Adv: Moncir Moraes Filho  
R-u: Edson Luiz Alves de Azevêdo  
D'ESP: Por motivo de força íntima nos termos do § único, do art. 135, do C.P.C., afirmo suspensão para funcionar no presente feito. A re-tribuição.

Proc.nº 25/89 EXCUCÃO  
Tx: Francisco Sales de Mendonça Neto  
Adv: Antonio Monteiro de Mendonça  
R: Lucimar Nogueira de Mendonça  
Adv: José Augusto Potiguar  
D'ESP: Complementam os executados o pagamento do débito; ficando designado o dia 20/12/1989, para tal. Intimam-se.

Proc.nº 157/88 SEPARAÇÃO JUDICIAL  
Aut: Severino Ferreira de Mendonça  
Adv: Haroldo G. Pinheiro da Silva  
R: Lucimar Nogueira de Mendonça  
Adv: Luiz Neto  
D'ESP: Estão os conjugues acordos, defiro o pedido de fls. 82.

Proc.nº 834/88 ARROLAMENTO  
Req: Mavilida Coutinho Jorge  
Adv: Nelson Pinto  
Req: Clovis Ferreira Jorge  
D'ESP: Considerando que houve concordância dos herdeiros e demais interessados, defiro o pedido de fls. 23. Expeça-se o alvará. Considerando também que o representante da Fazenda Pública, dispensou a avaliação judicial, manifestam-se os herdeiros e inventariante sobre o valor dado ao bem pelo mesmo.

Proc.nº 624/87 SUMARISSIMO  
Aut: Inocent S/A Engenharia, Comércio e Indústria  
Adv: Alberto de Lima Freitas  
R-u: Ronaldo José Abranches Gomes  
Adv: José Orlando Gomes  
D'ESP: Contas. Preparados. Cts.

Proc.nº 371/86 EXCUCÃO  
Tx: Petróleo Sabbá S/A  
Adv: Reynaldo Andrade da Silvira  
Rx: S. L. da Costa e Cia Ltda  
D'ESP: Defiro o pedido de fls. 39.

Proc.nº 485/89 DIVORCIO JUDICIAL  
Req: Icarai Dias Dantas  
Solange Maria Frazão do Couto Dantas  
Adv: em causa própria  
D'ESP: Designo o dia 2/3/1990, às 9 hs. para ouvir as testemunhas.

Proc.nº 576/89 EX. DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA  
Tx: Arlene Nazaré da Cunha Alão  
Adv: José Maria V. Oliveira  
Rx: Julio de Jesus Luzio Affonso  
Adv: Arthur A. Ramos  
D'ESP: Manifestar-se a autora sobre a cont-stação e documentos.

Proc.nº 675/89 ALIM-NTOS  
Aut: Ibete José Gluck Paul  
Adv: Hosanan Oliveira  
R: Rosolide de Freitas Almeida  
D'ESP: A re-distribuição a uma das Varas de Assistência Judiciária Civil, faculto o requerente pleiteado os favores da assistência judiciária.

Proc.nº 676/89 EXCUCÃO  
Tx: Bodifor. Bombas Diesel Frotalza Ltda  
Adv: José Maria Capela Sampaio  
Rx: Mabr Diesel Ltda  
D'ESP: Complementar a autora inicial, juntando as triplicatas objeto da excucão, em dez (10) dias.

Proc.nº 677/89 EXCUCÃO  
Tx: Distribuidora Braham de Bebidas Ltda  
Adv: Humberto H. Vasconcelos  
Rx: Raimundo Amiraldo da Conceição Silva  
D'ESP: Cit-se, por Carta Precatória e nos termos do p-dido.

Proc.nº 680/89 REPARAÇÃO DE DANOS  
Aut: Marco Antonio Farag de Souza  
Adv: Fernando da S. Gonçalves  
R: Mabela Distribuidora de Veículos Ltda  
D'ESP: Por motivo de amizade com dos litigantes afirmo suspensão para funcionar no presente feito. A re-distribuição.

Proc.nº 681/89 D'ESP'JO  
Aut: Esther Maria Siqueira Lopes  
Adv: José Maria Pais Lourinho  
R-u: Haroldo da Costa Mendonça  
D'ESP: Esclareça o requerente se o motivo do des-pajo é uso próprio ou falta de pagamento de aluguis, e juntar documento que prove a propriedade inov-l. Come-do dez (10) dias.

Proc.nº 573/89 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
Aut: José Maria Freitas Marques  
Adv: Solange M. Frazão de G. Dantas  
R: Mabel Engenharia Ltda  
Adv: José Augusto Potiguar  
D'ESP: Não procedo a alçada nulidade da citação. Não é passível de nulidade a citação feita a um funcionário graduado da empresa que recebeu a citação a contra-fé, apendo o carimbo da empresa no seu cartão, conforme consta no mandado de citação de fls. 27. Há no caso, uma mera irregularidade não atingindo a nulidade a citação. Também é o entendimento de nossa jurisprudência: ... Daí porque, indefiro o pedido de fls. 49/50. Intimam-se. II - A conta.

Proc.nº 334/89 ARROLAMENTO  
Inv: Antonia Anaclêta Souza de Olivira  
Adv: Alirio Franco Dague  
Inv: Hilda Martins Lopes da Costa

SENT: Vistos, etc. I - Homologo o cálculo de fls. 87, de autos de inventário dos bens deixados por falecimento de Hilda Martins Lopes da Costa. Requisit-m-se informações à Delegacia da Receita Federal à Procuradoria da Fazenda Nacional do Pará, sobre o imposto de renda do "de cujus" e do espólio - existência ou não de dívida ativa da União, do espólio da inventariada, respectivamente. II - Junta a requerente a escritura pública de cessão, correspondente ao recibo de fls. 21. Intimam-se.

Proc.nº 627/89 RENOVATORIA  
Aut: Boss Indústria e Comércio S/A  
Adv: Domicílio R. Noronha  
R-u: Joelcio dos Prazeres Moreira  
SENT: Logo, não pode prosperar a ação, face a impossibilidade jurídica do pedido (item VI, do art. 267, do C.P.C.). Isto posto: Indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo. Custas "x l-g".

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR  
REMETIDOS  
Proc.nº: 420/89; 126/89; 530/89; 571/89; 514/89; 324/89; 294/89; 616/89; 08/87; 813/87.  
RECEBIDO  
Proc.nº 570/88

EXPEDIENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
REMETIDO  
Proc.nº 323/88  
RECEBIDO  
Proc.nº 313/88

MANDADOS  
EXPEDIDO  
Proc.nº 416/89  
RECOLHIDOS  
Proc.nº: 663/88; 408/89; 578/89

EXPEDIENTE DO MINISTERIO PUBLICO  
REMETIDOS  
Proc.nº: 593/89; 581/89.  
- REQUERIMENTOS DE:  
Claudio Neves da Silva  
Tropical-Cia de Crédito Imobiliário  
Tropical-Cia de Crédito Imobiliário  
Osvaldo Ferreira da Silva  
Banco da Amazonia S/A  
Banco da Amazonia S/A  
José Tavares Neto  
Ana Crisarina Maia da Cruz - Outro  
Belém, 28 de novembro de 1989  
SCRIVÃO

CARTORIO PEPES = 5ª OFÍCIO  
5ª VARA DO CIVIL E-COMÉRCIO  
RESENHA DO DIA 28/11/89

CARTA PRECATORIA  
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PAULO = SP  
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO CIVIL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM = PARÁ

SEPARAÇÃO LITIGIOSA  
Requerente: ROSANGELA DO SOCORRO CAVALCANTE BORGES  
Requerido: SEBASTIÃO MAX FURTADO BORGES  
Despacho: Devolva-se ao juízo de precatante com nos sas homenagens. I.-

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
Requerente: CRUZEIRO TAXI AÉREO S/A  
Requerido: ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTA  
Despacho: Remarco a diligência para o dia 28/12/1989 às 11:00hs. Renovem-se as diligências determinadas no despacho de fls. 03. Expeça-se Carta precatória. I.-  
Advogado: Rita Joffily

EXECUÇÃO  
Credor: ALBERTO DOS SANTOS MELO  
Devedora: RUBERTEX COMÉRCIO E INDUSTRIA S/A  
Despacho: Consoante se verifica dos autos e Executado citado procedeu a nomeação de bens a penhora que entretanto foi impugnado pelo Exequente. Considerando que o Executado não comprovou encontrar-se o bem quitado e liberado de cláusula a corda de alienação fiduciária como de entre qualquer ônus, acolho as razões do Exequente e nos termos do art. 656 do CPC devolvo-lhe o direito à nomeação Expeça-se o competente mandado. I.-  
Advogados: Albérico Fimentel Filho, Edilson Dantas.

DESPEJO P/USO DE DESCENDENTE  
Requerente: ELISA MARTINS TURIEL DO NASCIMENTO  
Requerido: INÁCIO CASEMIRO PITÁ FARIAS  
Despacho: Manifeste-se o A. no prazo legal. I.-  
Advogados: Margareth Elles Nascimento, Anés de Fátima Ramos Alves.

DIVORCIO LITIGIOSO  
Requerente: SANDRA MARIA MARTINS SAMPAIO  
Requerido: ANTEVALDO LOIOLA VALE SAMPAIO  
Despacho: Formalizada a afirmação de ausência sob as penas do art. 233 do CPC proceda-se a expedição de edital mediante o prazo de vinte (20) dias cumprindo-se os requisitos estabelecidos pelo art. 232 do CPC. I.-  
Advogados: Edvanilza Pinto Couteiro

SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA C/C ALIMENTOS  
Requerente: MARILENA BATISTA CAVALCANTE  
Requerido: WALTER DANTAS CAVALCANTE







AGRAVO DE INSTRUMENTO
Repte: Conspel-Constructora Petrola Ltda
Adv: Elias Pinto de Almeida
Reqdo: Petrobras Distribuidora S/A

Adv: Marcelo Meira Matos
Reqdo: Adayto Veiculos e Servicos Ltda
Adv: Jose Maria do Nascimento

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 511/87
Autor: Francisco Esteves Alves (Adv. Dr. Edmar de Souza Pereira)

EXECUÇÃO Proc. nº 32/87
Repte: Endicon-Eng. de Inst. e Construções Ltda
Adv: Iong Arrais

JOÃO CARLOS SARMANHO
ESCRIVÃO

AÇÃO: Carta Precatória - 11a. Vara - nº 228/87
Deprecante: Juizo de Direito da 7a. Vara Cível da Comarca do Rio de Janeiro-RJ

EMBARGOS DE TERCEIROS
Repte: Madeiras Caviana Ltda
Adv: Rosemrio Arrais

RESERVA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO, 119 OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESÍDUOS.
Belém, 28 de novembro de 1989

AÇÃO: Revisão de Aluguel - 11a. Vara - nº 333/89
Requerente: Maria de Lourdes Lobato de Miranda (Adv. Dr. Marcelo Meira Mattos)

ORDINARIA Proc. nº 261/89
Repte: Waldir Fernandes da Cunha
Adv: Luiz Neto

AÇÃO: Ordinária de Indenização - 2a. Juíza Não Titular - nº 291/89
Autor: George Wilson Luceno Carvalho (Adv. Dr. Fernando da Silva Gonçalves)

AÇÃO: Cobrança (sumaríssimo) - 11a. Vara - nº 511/89
Autora: Maria José Lopes Batista (Adv. Dr. José Maria Pereira Silva)

DESPEJO Proc. nº 354/89
Repte: Jorge Dohara
Adv: Alida van Den Berg

AÇÃO: Carta de Sentença - 11a. Vara - nº 208/86-89
Requerentes: Mario Durval Franco Ferreira e outra (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

AÇÃO: Busca e Apreensão - 11a. Vara - nº 510/89
Autor: Francisco das Chagas Alencar (Adv. Dr. Ernesto Y. Shimizu)

DESPEJO Proc. nº 594/87
Repte: Maria Lamarão de Luca
Adv: Ademar Kato

AÇÃO: Reparação de Danos (sumaríssima) - 11a. Vara - nº 598/88
Autor: José Machado Carneiro (Adv. Dr. Reinaldo Antonio da Costa)

AÇÃO: Ordinária de Indenização - 11a. Vara - nº 404/89
Autor: Lucival Lage Lobato (Adv. Dr. Ione Arraes Rodrigues)

DESPEJO Proc. nº 389/89
Repte: Casa do Marceneiros do Pará
Adv: Rogerio Lobato

AÇÃO: Falência - 11a. Vara - nº 508/89
Requerente: Benafar S/A Comércio e Indústria (Adv. Dr. Willma da Costa Cortes)

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 294/89
Autor: Telus Refrigeração e Eletrônica Ltda. (Adv. Dr. Gilberto Pimentel Pereira Guimarães)

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc. nº 352/89
Repte: Lauro Monteiro Neto
Adv: Elias Pinto de Almeida

AÇÃO: Revisão de Aluguel - 11a. Vara - nº 509/89
Requerente: João Lauro Araujo Tavares (Adv. Dr. Floracy de Jesus Pamplona Dantas)

AÇÃO: Carta de Sentença - 11a. Vara - nº 826/87-89
Requerente: Guaraci de Brito (Adv. Dr. Luiz Paulo A. Zoghbi)

SUMARÍSSIMA Proc. nº 189/89
Repte: Emilio Alfredo Canavarro Coelho
Adv: Raimundo Domiense Raiol

AÇÃO: Despejo p/falta pagamento - 11a. Vara - nº 469/89
Autor: Neumar Moura (Adv. Dr. Rui Guilherme Carvalho de Aquino)

AÇÃO: Embargos à execução - 11a. Vara - nº 250/89
Embargante: Claudio Maria Pinheiro Guimarães (Adv. Dr. Antonio Carlos Teixeira de Oliveira)

EXECUÇÃO Proc. nº 416/89
Repte: Milton Ferreira das Chagas
Adv: Nilton Gurjão das Chagas

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 15/89
Autor: Antonio Batista Adriaão (Adv. Dra. Ana Flávia de Moraes Guerreiro)

AÇÃO: Impugnação ao Valor da Causa - 11a. Vara - nº 250/89
Impugnante: Claudio Maria Pinheiro Guimarães (Adv. Dr. Antonio Carlos Teixeira de Oliveira)

EXECUÇÃO Proc. nº 328/89
Repte: Oyamoto Industrial Ltda
Adv: Loriz Vilas-Boas

AÇÃO: Reintegração de Posse - 11a. Vara - nº 106/89
Autora: Raimunda Miranda Bastos (Adv. Dr. Adalberto Ambrósio de Souza)

AÇÃO: Inventário - 11a. Vara - Provedoria - nº 407/84
Inventariante: Antonio Assmar

EMBARGOS DE DEVEDOR
Repte: Napoleão Braun Guimarães
Adv: José Ronaldo Vieira

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 698/85
Autora: Celeste Santos Costa (Adv. Dr. José Maria Vianna Oliveira)

AÇÃO: Interessado: Sab Trading Comercial Exportadora S/A // (Adv. Dra. Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira)

DESPEJO Proc. nº 094/88
Repte: Plácido Monteiro de Oliveira
Adv: Marcos José Nahon

AÇÃO: Embargos à Execução de Sentença - 11a. Vara - nº 698/85-89
Embargante: Donato Cardoso de Souza (Adv. Dr. Donato Cardoso de Souza)

REVISÃO DE ALUGUEL Proc. nº 171/88
Repte: Francisco Vieira Lima
Adv: João Nô Freire de V. Chaves

EMBARGOS DE TERCEIROS
Repte: Antonio Carlos Braga
Adv: Rosemrio Arrais

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 698/85
Autora: Celeste Santos Costa (Adv. Dr. José Maria Vianna Oliveira)

REVISIONAL DE ALUGUEL Proc. nº 171/88
Repte: Francisco Vieira Lima
Adv: João Nô Freire de V. Chaves

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 698/85
Autora: Celeste Santos Costa (Adv. Dr. José Maria Vianna Oliveira)

DEÓSITO Proc. nº 36/86
Repte: Sinal S/A Sociedade Nacional de Crédito



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO Nº 11.530

Processo nº 972/89  
Classe VI  
Assunto: Validade da Votação de urna da 326ª Seção  
Recorrente: Partido Democrático Trabalhista-PDT, Seção do Pará  
Recorrido: 8ª Junta Eleitoral, Belém  
Relator: Juiz DANIEL PAES RIBEIRO

EMENTA: A falta de sobrecarta de um voto tomado em separado não acarreta a nulidade de toda a votação da urna, se não resultante de fraude comprovada. Recurso improvido.

ACORDAM os Juizes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso, para negar-lhe provimento nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 22 (vinte e dois) dias de novembro de 1989.

aa) Des. Raimundo Hélio de Paiva Mello-Presidente, Dr. Daniel Paes Ribeiro-Juiz Relator, Dr. José Augusto Torres Potiguar-Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 11.531

Processo nº 973/89  
Classe VI  
Assunto: Validade da votação contida na urna da 328ª Seção.  
Recorrente: Partido Democrático Trabalhista-PDT, Seção do Pará  
Recorrido: A 8ª Junta Eleitoral - Belém.  
Relator: Juiz DANIEL PAES RIBEIRO

EMENTA: Não se conhece de recurso que não foi formalizado dentro do prazo legal.

ACORDAM os Juizes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, não conhecer do Recurso, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 22 (vinte e dois) dias de novembro de 1989.

aa) Des. Raimundo Hélio de Paiva Mello-Presidente, Dr. Daniel Paes Ribeiro-Juiz Relator, Dr. José Augusto Torres Potiguar-Proc.Reg.Eleit.

ACÓRDÃO Nº 11.532

Processo nº 974/89  
Classe VI  
Assunto: Validade de um voto dado ao candidato "COLLOR" na urna da 45ª Seção.  
Recorrente: Frente Brasil Popular (PT, PSB e PC do B)  
Recorrido: A 5ª Junta Eleitoral, Belém  
Relator: Juiz DANIEL PAES RIBEIRO

EMENTA: Anula-se o voto, se o eleitor escreveu expressões, frases ou sinais que o tornam identificável. Recurso provido para reformar a decisão recorrida, anulando-se o voto de que se cuida.

ACORDAM os Juizes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 22 (vinte e dois) dias de novembro de 1989.

aa) Des. Raimundo Hélio de Paiva Mello-Presidente, Dr. Daniel Paes Ribeiro-Juiz Relator, Dr. José Augusto Torres Potiguar-Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 11.509

Processo nº 932/89 ("Ex-officio")  
Classe VI  
Assunto: Decisão da Junta em anular e não apurar a votação da urna da 247ª Seção (IGOARA-CI), 30ª Zona.  
Recorrente: A 15ª JUNTA ELEITORAL.  
Relator: Juiz DANIEL PAES RIBEIRO

EMENTA: A falta de autenticação das cédulas eleitorais, pelos mesários, constitui motivo de anulação das mesmas, de conformidade com o disposto no art. 175, II, do Código Eleitoral. Recurso "ex-officio" improvido, confirmando-se a decisão recorrida.

Acordam os Juizes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, proferido oralmente, consoante orientação do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 1989.

(aa) Des. Raimundo Hélio de Paiva Mello-Presidente, Daniel Paes Ribeiro-Relator, Dr. José Augusto Torres Potiguar-Proc.Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.510

Processo nº 934/89  
Assunto: Validade da votação da 264ª Seção da 2ª Zona (Belém), por ter a mesa receptora recusado o fiscal do recorrente.  
Recorrente: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT, Seção do Pará  
Recorrido: A 7ª Junta Eleitoral - Belém  
Relator: Juiz DANIEL PAES RIBEIRO

EMENTA: Não se conhece do recurso, se não formalizado devidamente, como no caso.

Acordam os Juizes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, e não conhecer do Recurso, nos termos do voto do Relator, proferido oralmente, consoante orientação do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 1989.

(aa) Des. Raimundo Hélio de Paiva Mello-Presidente, Dr. Daniel Paes Ribeiro-Relator, Dr. José Augusto Torres Potiguar-Proc.Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.511

Processo nº 945/89  
Assunto: Decisão da Junta em manter a validade dos votos apurados na 265ª Seção - São Geraldo do Araguaia  
Recorrente: FRENTE BRASIL POPULAR - PT, PSB e PC DO B  
Recorrido: A 68ª Junta Eleitoral  
Relator: Juiz DANIEL PAES RIBEIRO

EMENTA: A numeração das cédulas de votação em sequência ininterrupta constitui mera irregularidade não passível de anulação da votação.

Recurso conhecido, porém improvido, com firmada a decisão da Junta que validou a votação.

Acordam os Juizes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, proferido oralmente, consoante orientação do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 1989.

(aa) Des. Raimundo Hélio de Paiva Mello-Presidente, Dr. Daniel Paes Ribeiro-Relator, Dr. José Augusto Torres Potiguar-Proc.Reg.Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.512

Processo nº 931/89  
Assunto: Decisão da Junta que resolveu anular e apurar em separado os votos da 302ª Seção, em virtude da mesa receptora ter sido constituída ilegalmente.  
Recorrente: 16ª Junta Eleitoral - Belém  
Relator: Juiz DANIEL PAES RIBEIRO

EMENTA: O funcionamento da Mesa Receptora, por pequeno lapso de tempo, presidida por pessoa não nomeada legalmente não invalida a votação, se, verificada a irregularidade, foi a mesma sanada. Recurso "ex-officio" conhecido e provido, para validar a votação de que se trata.

Acordam os Juizes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, proferido oralmente, consoante orientação do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 1989.

(aa) Des. Paiva Mello-Presidente, Dr. Daniel Paes Ribeiro-Relator, Dr. José Augusto Torres Potiguar-Proc.Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.497

Processo nº 942/89  
Classe VI  
Assunto: Nulidade de 02 (dois) votos na Seção 187ª - São Geraldo do Araguaia.  
Recorrente: FRENTE BRASIL POPULAR - PT, PSB e PC DO B.  
Recorrido: A 68ª JUNTA ELEITORAL.  
Relator: Juiz DANIEL PAES RIBEIRO

EMENTA: Recurso Eleitoral. Anulação de voto. Não é nulo o voto se o eleitor, embora tenha assinalado fora do quadrilátero apropriado, não deixa dúvida quanto a sua intenção (Cod. Eleitoral, art. 175, § 1º, II). Recurso Provido, para validar os votos.

Acordam os Juizes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, proferido oralmente, consoante orientação do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 1989.

(aa) Des. Paiva Mello - Presidente, Daniel Paes Ribeiro - Relator e Dr. José Augusto Torres Potiguar - Proc. Reg. Eleitoral, substituto.

ACÓRDÃO Nº 11.498

Processo nº 943  
Classe VI  
Assunto: Nulidade de 01 (hum) voto na Seção 245ª - São Geraldo do Araguaia.  
Recorrente: FRENTE BRASIL POPULAR - PT, PSB e PC DO B.  
Recorrido: A 68ª JUNTA ELEITORAL.  
Relator: Juiz DANIEL PAES RIBEIRO

EMENTA: Recurso Eleitoral. Anulação de voto. Não é nulo o voto se o eleitor, embora tenha assinalado fora do quadrilátero apropriado, não deixa dúvida quanto a sua intenção (Cod. Eleitoral, art. 175, § 1º, II). Recurso provido, para validar os votos.

Acordam os Juizes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, proferido oralmente, consoante orientação do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 1989.

(aa) Des. Paiva Mello - Presidente, Dr. Daniel Paes Ribeiro - Relator e Dr. José Augusto Torres Potiguar - Proc. Reg. Eleitoral - Substituto.

ACÓRDÃO Nº 11.499

Processo nº 944/89  
Classe VI  
Assunto: Nulidade de 02 (dois) votos na 255ª Seção São Geraldo do Araguaia.  
Recorrente: FRENTE BRASIL POPULAR - PT, PSB e PC DO B.  
Recorrido: A 68ª JUNTA ELEITORAL.

EMENTA: Recurso Eleitoral. Anulação de voto. Não é nulo o voto se o eleitor, embora tenha assinalado fora do quadrilátero apropriado, não deixa dúvida quanto a sua intenção (Cod. Eleitoral, art. 175, § 1º, II). Recurso provido, para validar os votos.

Acordam os Juizes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator proferido oralmente, consoante orientação do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 1989.

(aa) Des. Paiva Mello - Presidente, Dr. Daniel Paes Ribeiro - Relator e Dr. José Augusto Torres Potiguar - Proc.Reg.Eleitoral - Substituto.

ACÓRDÃO Nº 11.500

Processo nº 946/89  
Classe VI  
Assunto: Nulidade de 01 (hum) voto na 268ª Seção - São Geraldo do Araguaia.  
Recorrente: FRENTE BRASIL POPULAR - PT, PSB e PC DO B.  
Recorrido: A 68ª JUNTA ELEITORAL.  
Relator: Dr. DANIEL PAES RIBEIRO

EMENTA: Recurso Eleitoral. Anulação de voto. Não é nulo o voto se o eleitor, embora tenha assinalado fora do quadrilátero apropriado, não deixa dúvida quanto a sua intenção (Cod. Eleitoral, art. 175, § 1º, II). Recurso provido, para validar os votos.

Acordam os Juizes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, proferido oralmente, consoante orientação do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 1989.

(aa) Des. Paiva Mello - Presidente, Dr. Daniel Paes Ribeiro - Relator e Dr. José Augusto Torres Potiguar - Proc.Reg.Eleitoral - Substituto.

ACÓRDÃO Nº 11.501

Processo nº 929/89  
Classe VI  
Assunto: Validade de 01 (hum) voto ao candidato LULA, na Seção 315ª agregada a 348ª - 1ª Zona.  
Recorrente: Coligação FRENTE BRASIL POPULAR (PT, PSB e PC DO B).  
Recorrido: A 4ª JUNTA ELEITORAL - Belém  
Relator: Juiz DANIEL PAES RIBEIRO

EMENTA: Recurso Eleitoral. Anulação de voto. É nulo o voto se o eleitor, além de assinalar no quadrilátero respectivo, acrescenta expressões, frases ou sinais que possibilitem a identificação do voto (Cod. Eleitoral, art. 175, III). Recurso a que se nega provimento.

Acordam os Juizes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, proferido oralmente, consoante orientação do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 1989.

(aa) Des. Paiva Mello - Presidente, Dr. Daniel Paes Ribeiro - Relator e Dr. José Augusto Torres Potiguar - Proc.Reg.Eleitoral - Substituto.

ACÓRDÃO Nº 11.502

Processo nº 930/89  
Classe VI  
Assunto: Validade de 01 voto ao candidato LULA, na

Seção 341a - 1ª Zona.  
 Recorrente: Coligação FRENTE BRASIL POPULAR - PT, PSB e PC DO B.  
 Recorrido: A 4ª JUNTA ELEITORAL - Belém  
 Relator: Juiz DANIEL PAES RIBEIRO  
 EMENTA: Recurso Eleitoral. Anulação de voto. É nulo o voto se o eleitor, além de assinalar no quadrilátero respectivo, acrescenta expressões, frases ou sinais que possibilitem a identificação do voto (Cód. Eleitoral, art. 175, III). Recurso a que se nega provimento.

Acordam os Juizes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, proferido oralmente, consoante orientação do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.  
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 1989.  
 aa) Des. Paiva Mello - Presidente, Juiz Daniel Paes Ribeiro - Relator e Dr. José Augusto Torres Potiguar - Proc. Reg. Eleitoral - Substituto.

ACÓRDÃO Nº 11.503

Processo nº 935/89  
 Assunto: Decisão da Junta em anular um voto dado ao candidato LULA em Seção nº 343 da 1ª Zona.  
 Recorrente: FRENTE BRASIL POPULAR  
 Recorrido: 4ª Junta Eleitoral  
 Relator: Juiz DANIEL PAES RIBEIRO  
 EMENTA: Recurso Eleitoral. Anulação de voto. É nulo o voto se o eleitor, além de assinalar no quadrilátero respectivo, acrescenta expressões, frases ou sinais que possibilitem a identificação do voto (Cód. Eleitoral, art. 175, III). Recurso a que se nega provimento.

Acordam os Juizes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, proferido oralmente, consoante orientação do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.  
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 1989.  
 aa) Des. Paiva Mello - Presidente, Juiz Daniel Paes Ribeiro - Relator, Dr. José Augusto Torres Potiguar - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.504

Processo nº 948/89  
 Assunto: Decisão da Junta em anular um voto dado ao candidato COLLOR na Seção nº 343 da 1ª Zona.  
 Recorrente: Coligação BRASIL NOVO  
 Recorrido: A 4ª Junta Eleitoral  
 Relator: Juiz DANIEL PAES RIBEIRO  
 EMENTA: Recurso Eleitoral. Anulação de voto. É nulo o voto se o eleitor, além de assinalar no quadrilátero respectivo, acrescenta expressões, frases ou sinais que possibilitem a identificação do voto (Cód. Eleitoral, art. 175, III). Recurso a que se nega provimento.

Acordam os Juizes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, proferido oralmente, consoante orientação do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.  
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 1989.  
 aa) Des. Paiva Mello - Presidente, Juiz Daniel Paes Ribeiro - Relator, Dr. José Augusto Torres Potiguar - Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.505

Processo nº 938/89  
 Classe VI.  
 Assunto: Validade de um voto dado ao candidato "LULA", na 121ª Seção da 30ª Zona - Distrito de Icoaraci.  
 Recorrente: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT, Seção do Pará  
 Recorrido: PARTIDO DOS TRABALHADORES e 14ª JUNTA ELEITORAL - BELÉM  
 Relator: Juiz DANIEL PAES RIBEIRO  
 EMENTA: Recurso Eleitoral. Anulação de voto. É nulo o voto se o eleitor, além de assinalar no quadrilátero respectivo, acrescenta expressões, frases ou sinais que possibilitem a identificação do voto (Cód. Eleitoral, art. 175, III). Recurso provido, para decretar-se a nulidade do voto, no caso.

Acordam os Juizes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, proferido oralmente, consoante orientação do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.  
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 1989.  
 aa) Des. Paiva Mello - Presidente, Juiz Daniel Paes Ribeiro - Relator, Dr. José Augusto Torres Potiguar - Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.507

Processo nº 928/89  
 Classe VI  
 Assunto: Decisão da Junta em não acolher impugnação formulada pelo PDT, referente a urna da 342ª Seção - 1ª Zona, pleiteando sua anulação.  
 Recorrente: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT,

Seção do Pará.  
 Recorrido: A 4ª JUNTA ELEITORAL - BELEM  
 Relator: Juiz DANIEL PAES RIBEIRO  
 EMENTA: A simples incoincidência entre o número de eleitores inscritos e o número de votos - constantes da urna, não resultado de fraude comprovada, não acarretará a nulidade da votação (Cód. Eleitoral, art. 166, § 1º). Recurso conhecido mas improvido, mantendo-se a validade da votação.

Acordam os Juizes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, proferido oralmente, consoante orientação do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.  
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 1989.

aa) Des. Paiva Mello - Presidente, Juiz Daniel Paes Ribeiro - Relator, Dr. José Augusto Torres Potiguar - Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.508

Processo nº 927/89  
 Classe VI  
 Assunto: Decisão da Junta em não acolher impugnação formulada pelo PDT, referente a urna da 285ª Seção - 1ª Zona, pleiteando sua anulação.  
 Recorrente: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT, Seção do Pará.  
 Recorrido: A 4ª JUNTA ELEITORAL - BELEM.  
 Relator: Juiz DANIEL PAES RIBEIRO  
 EMENTA: A simples incoincidência entre o número de eleitores inscritos e o número de votos constantes da urna, não resultado de fraude comprovada, não acarretará a nulidade da votação (Cód. Eleitoral, art. 166, § 1º). Recurso conhecido mas improvido, mantendo-se a validade da votação.

Acordam os Juizes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, proferido oralmente, consoante orientação do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.  
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 1989.  
 aa) Des. Paiva Mello - Presidente, Juiz Daniel Paes Ribeiro - Relator, Dr. José Augusto Torres Potiguar - Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.521

Processo nº 962/89  
 Autos de Recurso Eleitoral "EX-OFFICIO"  
 Origem: 8ª Junta Eleitoral - BELÉM (28ª Zona)  
 Assunto: Anulação e contagem em separado dos votos contidos na Urna da 360ª Seção Eleitoral da 28ª Zona - Belém.  
 Recorrente: A 8ª Junta Eleitoral.  
 Relator Designado: JUIZ JAIME DOS SANTOS ROCHA  
 EMENTA: Voto de eleitor de outra Seção, fora dos casos previstos em lei, deverá ser recolhido mediante as cautelas legais. Recurso improvido e consequente anulação da votação.

RELATÓRIO

A citada Junta Eleitoral da 28ª Zona - BELÉM, à unanimidade de votos, recorreu para esta Egrégia Corte (Ex-Ofício), com fundamento no Art. 165, Inciso II, § 4º, do Código Eleitoral, vez que, no curso da apuração da urna da 360ª Seção Eleitoral, foi constatada a existência de um voto de eleitor de outra Seção que não tivesse sido tomadas as cautelas legais para o voto em separado, e que redundou na contaminação dos sufrágios contidos no referido receptáculo de votos. Acresce, ainda, que o referido eleitor também não fez juntar seu título eleitoral, uma vez que nem os dados contidos no documento em apreço fazem parte da Falsa de Votação nº 2, destinada aos eleitores de outras Seções.  
 O Representante do Ministério Público perante a Junta Eleitoral opinou pela anulação da votação contida na urna.  
 O Ilustre Procurador Regional Eleitoral em exercício, em o. r. parecer de fls. mostra-se favorável à validade da votação, por considerar mera irregularidade, punindo assim pelo não provimento do recurso interposto.  
 É o relatório.

VOTO

Presentemente, a orientação legal para a adição do voto em separado tomou conotação diferente e que, entretanto, não descartou a adoção do sufrágio nesta condição, mesmo diante da proibição de o eleitor votar em Seção Eleitoral em que não seja lotado.

O voto de eleitor de outra Seção, sem as cautelas legais fulmina de nulidade a votação contida na urna.  
 Fato exposto sou pelo improvido do recurso, para anular a votação por inteiro.  
 É o meu voto.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional por maioria, negar provimento ao recurso para manter a nulidade da votação, vencidos os Juizes Relator, Sônia Parente, Francisco Milão.  
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 22 de novembro de 1989.  
 aa) Des. RAMUNDO PAIVA MELLO - Presidente, Juiz

JAIME ROCHA - Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral, substituído (G. R. 29.979)

CANTORIC DA 30ª ZONA ELEITORAL

E D I T A L Nº 053/89

O Eschancel Werther Benedito Coelho, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, etc...

FAZ SABER, a todos os interessados e especialmente aos senhores Delegados credenciados de Partidos Políticos, que este Juízo, promovendo a agregação das Seções abstratamente relacionadas, de conformidade com o § 2º, Art. 25ª da Resolução Nº 15.500, de 24 de agosto de 1989, do Tribunal Superior Eleitoral.

- MUNICÍPIO DE ACARÁ**
- 01- LOCAL-1090 - SEÇÃO 474ª - 46 eleitores - ESCOLA 'DE BOA VISTA DE GUAJARÁ MIRI-agregada à 13ª Seção (392 eleitores);
  - 02- LOCAL-1180 - SEÇÃO 477ª - 20 eleitores - ESCOLA PÚBLICA DE IGARAPÉ CASTANHEI - agregada à 25ª SEÇÃO (395 eleitores);
  - 03- LOCAL-1376 - SEÇÃO 449ª - 15 eleitores - TRAPICHE MUNICIPAL - agregada à 54ª SEÇÃO (305 eleitores)
- MUNICÍPIO DE BACARANA**
- 04- LOCAL-1023 - SEÇÃO 472ª - 01 eleitor - ESCOLA PÚBLICA DA VILA DE AICARAU - agregada a 57ª Seção (352 eleitores);
  - 05- LOCAL-1062 - SEÇÃO 471ª - 07 eleitores - ESCOLA MUNICIPAL DO BAIRRO NOVO-agregada à 64ª SEÇÃO (351 eleitores)
  - LOCAL-1260 - SEÇÃO 437ª - 12 eleitores - PREFEITURA MUNICIPAL DE BACARANA-agregada à 110ª SEÇÃO (298 eleitores);
  - 07- LOCAL-1207 - SEÇÃO 451ª - 03 eleitores - BARRAÇÃO DE SÃO JOÃO BAPTISTA-agregada à 114ª Seção (272 eleitores);
  - 08- LOCAL-1309 - 442ª SEÇÃO - 14 eleitores (ESCOLA RURAL PRESIDENTE DUTRA - agregada à 120ª SEÇÃO (268 eleitores)

- MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ**
- 09- LOCAL-1090 - SEÇÃO 459ª - 01 eleitor - ESCOLA DO IGARAPÉ JUTAI - agregada à 363ª SEÇÃO (282 Eleitores)
  - 10- LOCAL-1244 - 479ª SEÇÃO - 08 eleitores - ESCOLA MUNICIPAL D. PEDRO II-agregada à 383ª SEÇÃO (399 eleitores);
  - 11- LOCAL-1252 - SEÇÃO 458ª - 02 eleitores - ADRI - HISTRERÇÃO DE VILA CONCÓRDIA-agregada à 388ª SEÇÃO (391 eleitores)
  - 12- LOCAL-1260 - SEÇÃO 478ª - 27 eleitores - ESCOLA MUNICIPAL REINIDOS DO SENHOR-agregada à 389ª SEÇÃO (390 eleitores)

- DISTRITO DO MOSQUEIRO**
- 13- LOCAL- 2399- SEÇÃO 467ª - 02 eleitores - ESCOLA PROFESSORA DOMATILA SANTANA LOPES - agregada à 340ª (302 eleitores)
  - 14- LOCAL-2429 - SEÇÃO 441ª - 04 eleitores - CENTRO DE LEBREÇÃO SEMEC - agregada à 345ª SEÇÃO (297 eleitores);
  - 15- LOCAL-2445 - SEÇÃO 443ª - 27 eleitores - GRUPO ESCOLAR INGLÊS DE SOUZA - agregada à 352ª SEÇÃO (292 eleitores).

E, para que não aleguem ignorância, vai o presente Edital publicado no Diário Oficial do Estado e afixado a porta da Sede da 30ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém - Estado do Pará aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove (1989). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral, o datilografiei. (a.) WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz Eleitoral.

*Werther Benedito Coelho*

E D I T A L Nº 054/89

O Eschancel WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Pará, etc...

FAZ SABER, a todos os interessados e especialmente aos senhores Delegados credenciados de Partidos Políticos, que este Juízo, de acordo com o estabelecido no Art. 133, § 3º, do Código Eleitoral em vigor, procederá no dia quatro (04) de dezembro do corrente ano, às 08:00 horas, em audiência pública que se realizará na sede desta 30ª Zona, a verificação e lareo das urnas que contêm o resultado da votação do pleito de 17 de dezembro próximo, nos Municípios de ACARÁ, BACARANA, BOMARU, CONCÓRDIA DO PARÁ e distritos de Icoaraci e Mosqueiro, e, para que não aleguem ignorância, mandou publicar o presente Edital que está publicado no Diário Oficial do Estado e afixado a porta da Sede da 30ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado







do o cadastro solicitado.  
 RESOLVEM, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, em conceder os cadastros pleiteados, informando ao Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, a necessidade do cumprimento do § 1º do art. 44, da Lei nº 5416/87.

RESOLUÇÃO Nº 11.774.  
 (Processo nº 74.744)  
 Assunto: Cadastro (anexação)  
 Requerente: Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos e COBRA-Computadores e Sistemas Brasileiros S/A.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
 EMENTA: CADASTRO- CONTRATO- CONVÊNIO- TERMO ADITIVO.  
 Vencido o prazo de sua execução, deve o processo de cadastro ser anexado ao da respectiva prestação de contas, para exame em conjunto, de acordo com o que dispõe o parágrafo 3º do art. 135, do Regimento do Tribunal de Contas do Estado.

RESOLVEM, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, em determinar a anexação do presente processo ao da respectiva prestação de contas, para exame em conjunto, devendo o Tribunal, notificar a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos- EMTU de que o disposto na cláusula 4.1 do Contrato é ilegal e, como tal, não pode ser cumprida, extinguindo-se assim, o contrato.

RESOLUÇÃO Nº 11.775.  
 (Processos nºs 74.878 e 76.913)  
 Assunto: Cadastro (anexação)  
 Requerente: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria de Estado de Educação.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ.  
 EMENTA: TERMO ADITIVO A CONTRATO OU CONVÊNIO. ANEXAÇÃO A PRESTAÇÃO DE CONTAS.  
 Tendo o Contrato ou Convênio, sido anexado à prestação de contas na forma do parágrafo 3º do art. 135 do Regimento deste Tribunal, deverá o processo de cadastro de seu Termo Aditivo, obedecer o mesmo procedimento.

RESOLVEM, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, em determinar a juntada dos presentes processos aos das respectivas prestações de contas, para exame em conjunto.

RESOLUÇÃO Nº 11.776.  
 (Processos nºs 74.711, 74.758, 74.852, 76.914, 76.910 e 77.219)  
 Assunto: Cadastro (anexação)  
 Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e outros.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
 EMENTA: CADASTRO- CONTRATO- CONVÊNIO E TERMO ADITIVO- ANEXAÇÃO A PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Vencido o prazo contratual e esperado o exercício financeiro de sua execução deve o processo de cadastro ser anexado ao da respectiva prestação de contas, para exame em conjunto, de acordo com o que dispõe o parágrafo 3º, do artigo 135, do Regimento do Tribunal de Contas do Estado.

RESOLVEM, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, em determinar a juntada dos presentes processos aos das respectivas prestações de contas para exame em conjunto.

RESOLUÇÃO Nº 11.777.  
 (Processo nº 75.884)  
 Assunto: Cadastro (anexação)  
 Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.  
 EMENTA: TERMO ADITIVO A CONTRATO OU CONVÊNIO- ANEXAÇÃO A PRESTAÇÃO DE CONTAS.  
 Tendo o Contrato ou Convênio, sido anexado à prestação de contas da forma do parágrafo 3º, do art. 135 do Regimento deste Tribunal, deverá o processo de cadastro de seu termo aditivo, obedecer o mesmo procedimento.

RESOLVEM, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, em determinar a juntada do presente ao da respectiva prestação de contas para exame em conjunto.

RESOLUÇÃO Nº 11.778.  
 (Processo nº 76.621)  
 Assunto: Cadastro (anexação)  
 Requerente: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.  
 EMENTA: CADASTRO- CONTRATO- EXERCÍCIO VENCIDO.  
 Vencido o exercício a que se teve o contrato objeto deste processo, deve o mesmo ser anexado ao da respectiva prestação de contas para exame em conjunto.

to. Aplicação do art. 135, § 3º, do Regimento do Tribunal.

RESOLVEM, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, em determinar a juntada dos autos, ao da respectiva prestação de contas, para exame em conjunto.

ACÓRDÃO Nº 16.945.  
 (Processo nº 72.992)  
 Assunto: Tomada de Contas- Convênio nº 058/87 - e Aditivo- SEPLAN  
 Requerente: Universidade Federal do Pará  
 Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMENTA: TOMADA DE CONTAS- DESPESAS EFETUADAS APÓS ENCERRADA A VIGÊNCIA- RECOLHIMENTO DO SALDO E DOS VALORES GLOSADOS - EFEITOS.

I- Valor glosado pela aquisição de material permanente, após integralmente executados os serviços objeto do convênio e extinta a vigência do mesmo, enseja a obrigatoriedade ao Ordenador da Despesa de devolução aos cofres estaduais devidamente corrigido monetariamente.

II- Saldo remanescente de verba recebida e não recolhido tempestivamente, deve ser fruída a competente atualização monetária. O responsável pelos acréscimos devidos é o Ordenador da despesa, que descumpriu os prazos contratuais para o competente recolhimento e não a Entidade Pública pertinente.

III- Recolhimento dos valores glosados e do saldo remanescente acrescidos da correção monetária pertinente, dão regularidade à prestação de contas, pelo que deve a mesma ser aprovada.

ACORDAM, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, em aprovar a prestação de contas, aplicando ao responsável, a multa de 3 MVR, de que trata o art. 155 do Regimento do Tribunal de Contas, pelo atraso em sua remessa.

ACÓRDÃO Nº 16.946.  
 (Processo nº 71.971)  
 Assunto: Prestação de Contas- Convênio nº 034/87 - SEPLAN  
 Requerente: Universidade Federal do Pará  
 Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS- CONVÊNIO- RECOLHIMENTO DE SALDO A DESTEMPO.

É de ser aplicada correção monetária sempre que o saldo remanescente de verba repassada, através de termo de convênio for recolhida a destempo. In teligência do Acórdão nº 15.884 TCE, 19.05.88. Recurso Extraordinário nº 100.240-9-RJ- Segunda Turma (DJ, 21.3 86).

ACORDAM, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, em aprovar as contas requeridas, considerando que o responsável, recolha devidamente corrigido monetariamente o saldo pendente na prestação de contas, no valor correspondente a 483,70 BTNs fiscais do dia, sanando a pendência reclamada pela Auditoria e Procuradoria.

(G. R. 29.878)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO Nº 16.732.  
 RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
 RECORRENTE : JUIZ DE DIREITO DA 3ª. Vara Penal  
 RECORRIDO : JORGE PEREIRA RODRIGUES (ADV. Oneide Silvia de Andrade dos Santos)  
 RELATOR : DES: ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA: Sendo justo o receio do paciente em ser preso e identificado criminalmente concede-se o Habeas Corpus.

Vistos, etc...  
 Acordam os Desembargadores membros da 3ª. Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 29 de Setembro de 1989  
 Des. Maria Lúcia Gomes Marcos  
 dos Santos-Presidente  
 Des. Romão Amoedo Neto  
 Relator  
 Belém, 10 de Novembro de 1989  
 Diretoria Judiciária do TJE  
 Peróla Pacifico da Costa  
 Chefe do Serviço de Registro de acordãos

ACÓRDÃO Nº 16.733.  
 RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
 RECORRENTE : JUIZA DE DIREITO DA 1ª. Vara Penal. em exercício  
 RECORRIDO : MÁRIO MONTEIRO ROCHA  
 RELATOR : DES: ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA: Na ausência de informação da autoridade coatora as alegações do paciente devem ser acolhidas como verdadeiras ensejando o alvará de soltura.

Vistos, etc...  
 Acordam os Desembargadores Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 29 de Setembro de 1989  
 Des. MARIA LUCIA DOS SANTOS - Presidente  
 Des. ROMÃO AMOEDO NETO - Relator  
 Belém, 10 de Novembro de 1989  
 Diretoria Judiciária do TJE  
 Peróla Pacifico da Costa  
 Chefe do Serviço de Registro de acordãos

ACÓRDÃO Nº 16.734.  
 RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
 RECORRENTE : JUIZA DE DIREITO DA 5ª. Vara Penal  
 RECORRIDO : MARIO JOSÉ SAMPAIO REIS (ADV. João José Soares Geraldo)  
 RELATOR : DES: Romão Amoedo Neto

EMENTA: Ante a inexistência do Inquérito Policial concede-se o Habeas Corpus.

Vistos, etc...  
 Acordam os Desembargadores membros da 3ª. Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.  
 Belém, 29 de Setembro de 1989  
 Des. Maria Lúcia Gomes Marcos  
 dos Santos-Presidente  
 Des. Romão Amoedo Neto-Relator  
 Belém, 10 de Novembro de 1989  
 Diretoria Judiciária do TJE  
 Peróla Pacifico da Costa  
 Chefe do Serviço de Registro de acordãos

ACÓRDÃO Nº 16.735.  
 RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
 RECORRENTE : JUIZA DE DIREITO DA 3ª. Vara Penal em exercício  
 RECORRIDO : ANTONIO CARLOS DA SILVA ROCHA (ADV. José Maria Lima Costa)  
 RELATOR: DES: Maria de Nazareth Brabo de Souza

EMENTA: Habeas Corpus Preventivo da Capital presume-se verdadeiras as alegações do paciente, se a autoridade policial deixa de prestar as informações solicitadas pela MM Juíza "A quo".

Vistos, etc...  
 Acordam em Turma Julgadora os excelentíssimos desembargadores componentes da Egrégia Terceira Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, para manter a r. decisão recorrida.

Belém, 20 de Outubro de 1989  
 Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos-Presidente  
 Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza-Relatora  
 10 de Novembro de 1989  
 Diretoria Judiciária do TJE-Belém,  
 Peróla Pacifico da Costa  
 Chefe do Serviço de Registro de acordãos

ACÓRDÃO Nº 16.736.  
 RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
 RECORRENTE : JUIZA DE DIREITO DA 7ª. Vara Penal  
 RECORRIDO : ORLANDO NAHUM ROSA  
 RELATOR: DES: ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA: Justificando o temor do paciente em ser preso concede-se o Habeas Corpus.

Vistos, etc...  
 Acordam os Desembargadores membros da 3ª. Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.  
 Belém, 15 de Setembro de 1989  
 Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos-Presidente  
 Des. Romão Amoedo Neto-Relator  
 Relator  
 Belém, 10 de Novembro de 1989  
 Diretoria Judiciária do TJE  
 Peróla Pacifico da Costa  
 Chefe do Serviço de Registro de acordãos

ACÓRDÃO Nº 16.737.  
 RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
 RECORRENTE : JUIZA DE DIREITO DA 5ª. Vara Penal  
 RECORRIDO : RAIMUNDO NONATO DAMASCENO (ADV. Fernando Flávio Lopes Silva)  
 RELATOR : DES: ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA: Sendo ilegal a prisão concede-se o Habeas Corpus.

Vistos, etc...



Acordam os Desembargadores membros da 3ª Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 15 de Setembro de 1989

Desa. Maria Lúcia Gomes Marcos  
dos Santos-Presidente

Des. Romão Amoedo Neto  
Relator

Belém, 10 de Novembro de 1989

Peróla Pacifico da Costa  
Chefe do Serviço de Regis-

tro de acordãos.

ACÓRDÃO Nº 16.738.

3ª CÂMARA CRIMINAL  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL  
RECTE. : A DRª JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL  
RECDOS. : NILZA MARIA DA COSTA SILVA e outros  
( Dr. ANTONIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO )

RELATOR : DES. ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA:- Justificado o temor dos pacientes em serem presos concede-se o Habeas-Corpus.

Vistos, etc...

ACORDAM os Desembargadores membros da 3ª Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 15 de setembro de 1989

DESA. MARIA LÚCIA SANTOS  
Presidente

DES. ROMÃO AMOEDO NETO  
Relator

Diretoria Judiciária do TJE -  
em 10 de novembro de 1989

Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16.739.

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
RECORRENTE: JUIZA DA 8ª VARA PENAL  
RECORRIDO: RAIMUNDO BENEDITO BARRA (ADV. JOSÉ RUI DE ALMEIDA BARBOSA)  
RELATOR: DES. ROMÃO AMOEDO NETO.

EMENTA: Sendo ilegal a prisão do paciente concede-se o Habeas Corpus.

Vistos, etc....

Acordam os desembargadores membros da 3ª Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 29 de setembro de 1989.

Des. MARIA LUCIA DOS SANTOS -Presidente

Des. ROMÃO AMOEDO NETO - Relator.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 09 de novembro de 1989

Peróla Pacifico da Costa  
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

3ª CÂMARA CRIMINAL  
ACÓRDÃO Nº 16.740.

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
RECORRENTE: PRETOR DO TERMO JUDICIÁRIO DE ACARÁ  
RECORRIDO : WALTER LÚCIO RODRIGUES  
RELATOR : DES. ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA- CONCEDE-SE O HABEAS CORPUS ANTE A ILEGALIDADE DA PRISÃO.

VISTOS, ETC....

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO.

BELÉM, 15 DE SETEMBRO DE 1989

DES. MARIA LÚCIA SANTOS- PRESIDENTE

DES. ROMÃO AMOEDO NETO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 10 DE NOVEMBRO DE 1989

Peróla Pacifico da Costa  
PERÓLA PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 16.741  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
RECORRENTE : JUIZA DE DIREITO DA 7ª. Vara Penal  
RECORRIDO : REGINALDO ARAKEM DA SILVA BARBOSA  
RELATOR : DES: ROMÃO AMOEDO NETO.

EMENTA: Sendo justo o temor do paciente concede-se o Habeas Corpus para que não seja preso nem fichado criminalmente.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores membros da 3ª Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento em parte, para não ser o paciente também identificado criminalmente.

Belém, 29 de Setembro de 1989

Desa. Maria Lúcia Gomes Marcos  
dos Santos-Presidente

Des. Romão Amoedo Neto  
Relator

Belém, 10 de Novembro de 1989

Diretoria Judiciária do TJE  
Peróla Pacifico da Costa  
Chefe do Serviço de Regis-

tro de acordãos.

(G. R. 29.688)

ACÓRDÃO Nº 16.742.

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
AGRAVANTES: MOACIR SIFFERT GIRUNDI E UNIVERSAL COMERCIO, INDUSTRIA E EXPORTAÇÃO LTDA (ADV. SOFIA MIRANDA MUFARREJ)  
AGRAVADO: BANCO NACIONAL S/A (ADV. MARCELO MEIRA MATTOS)  
RELATORA: DESA. MARIA LUCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS.

EMENTA: Avaliação insuficiente face à crescente inflação impossibilidade de atualização face o valor em cruzados novos caso em que se repete a avaliação - Recurso conhecido e provido.

Vistos, etc...

Acordam os desembargadores membros da 3ª Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe dar provimento para determinar que se proceda à nova avaliação.

Belém, 20 de outubro de 1989.

Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS - Presidente

Desa. MARIA LUCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS - Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 14 de novembro de 1989

Peróla Pacifico da Costa  
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de ACÓRDÃO.

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 16.743

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL  
AGRAVANTE: MANOEL JOAQUIM ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA. (DR. PEDRO W. DA SILVA)

AGRAVADO : JOTA JOTA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA (DR. MARIA MADALENA G. QUITES)

RELATOR : DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

EMENTA- EXECUÇÃO - NOMEAÇÃO DE BENS A PENHORA REJEITADA POR INEFICAZ - DEVOLUÇÃO AO CREDOR DO DIREITO DE FAZER A INDICAÇÃO - APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 657, PARTE FINAL, DO CPC - AGRAVO IMPROVIDO.

VISTOS, ETC....

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO MANTENDO, EM CONSEQUÊNCIA, O DESPACHO AGRAVADO.

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO. DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS.

BELÉM, 03 DE NOVEMBRO DE 1989

DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA  
Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 14 DE NOVEMBRO DE 1989

Peróla Pacifico da Costa  
PERÓLA PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 16.744.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL  
APELANTE: RUBERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A E OUTROS (ADV. LUIS OTÁVIO L. PALVA RODRIGUES)

APELADO : BANCO DO PROGRESSO S/A (ADV. MARIA MADALENA GARCIA QUITES)

RELATOR : DES: ORLANDO DIAS VIEIRA

EMENTA: A Nota promissória intrínseca e extrínsecamente perfeita assinada pelo emitente e seus avalistas, é título 1º

quido e certo do valor que representa.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da 3ª Câmara Cível Isolada em Turma, unanimidade de votos em conhecer do recurso, mas lhe negar provimento.

Belém, 31 de Março de 1989

Des. Romão Amoedo Neto-Presidente

Des. Orlando Dias Viereira-Relator

Belém, 14 de Novembro de 1989

Diretoria Judiciária do TJE-Belém,  
Peróla Pacifico da Costa  
Chefe do Serviço de Registro

de acordãos.

ACÓRDÃO Nº 16.745

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL  
APELANTE : JORGE EDIVALDO SOUZA BENJAMIN (ADV. Iracema da Silva Araujo e Outra)  
APELADO : FLAVIANO SILVA MOREIRA (ADV. Carlos Alberto Silva Vasconcelos)  
RELATORA : DESA: MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

EMENTA: Imissão de posse - Retomada de imóvel locado. Improriedade do procedimento escolhido. Qualquer que seja o motivo alegável, o procedimento adequado para o locador reaver o prédio alugado, é a ação de despejo, sendo portanto incabível a via escolhida pelo autor. Recurso improvido. Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acordam, em Turma Julgadora, os Excelentíssimos desembargadores componentes da Egrégia Terceira Câmara Cível Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, adotado o relatório de fls. 91/92, como parte integrante deste aresto, à unanimidade de votos, e por consequente, dar provimento ao apelo, para reformar a r. decisão "a quo", julgando o Autor carecedor do direito de ação.

Belém, 03 de Novembro de 1989

Des. Calistrato Alves de Mattos  
Presidente

Desa. Maria de Nazareth Brabo de Souza-Relatora

Belém, 14 de Novembro de 1989

Diretoria Judiciária do TJE -  
Peróla Pacifico da Costa  
Chefe do Serviço de Regis-

tro de acordãos.

ACÓRDÃO Nº 16.746.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL  
APELANTE : MARCELO MONTEIRO REIS (ADV. Maria M. QUITES)  
APELADOS: DOMINGOS LEITE DA CONCEIÇÃO E OUTRA (ADV. Teresinha Pinheiro)  
RELATOR : DES: ROMÃO AMOEDO NETO.

EMENTA: Ação de despejo para uso de descendente - Nulidade de sentença não ocorrida - Pre-tensão que repousa no art. 52 item III da Lei 6.649.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores membros da 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 03 de Novembro de 1989

Des. Calistrato Alves de Mattos  
Presidente

Des. Romão Amoedo Neto -Relator

Belém, 14 de Novembro de 1989

Diretoria Judiciária do TJE-Belém,  
Peróla Pacifico da Costa  
Chefe do Serviço de Registro de

Acordãos

ACÓRDÃO Nº 16.747

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL  
APELANTE: RUBERTEX COMERCIO E INDUSTRIA S/A (ADV. ROSIMIRO ARAIS)  
APELADO: BANCO BOZANO SIMONSEN S/A (ADV. CARLOS FERRO)  
RELATORA: MARIA LUCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS.

EMENTA: Preliminar de nulidade da sentença por falta de relatório - Inocorrência - Mérito: a teoria da imprevisão não pode ser aplicada a caso concreto na existência de Lei.

Vistos, etc...

Acordam os desembargadores membros da 3ª Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, em rejeitar a preliminar invocada.

Belém, 06 de outubro de 1989.

Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS - Presidente

Desa. MARIA LUCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS - Relatora.

Belém, 14 de novembro de 1989

Diretoria Judiciária do TJE - Belém,  
Peróla Pacifico da Costa  
Chefe do Serviço de Regis-

tro de Acórdão.

(G. R. 29.688)